

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL – ESTADO
DE SÃO PAULO.**

ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, brasileiro, convivente em união estável, empresário, portador do cartão de identidade com RG n. 40.864.930-6/SP, inscrito no CPF sob n. 357.490.708-75, domiciliado na Rua Moisés Guglielmetti, n. 445, Vila Volga, em Palmital-SP, por seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **CLEITON SANCHES DE AQUINO**, brasileiro, estado civil ignorado, cartão de identidade ignorado, inscrito no CPF sob n. 268.263.498-25, domiciliado na Rua Sanches de Aquino, n. 309, Centro, em Pauliceia-SP, pelas razões de fato e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

O autor tem um crédito com os réus, cujo valor original era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representado por 03 (três) notas promissórias, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, vencidas, respectivamente, em **05/06/2016, 05/07/2016 e 05/08/2016**, todas de emissão do ora réu. Confira os inclusos títulos executivos.

Os títulos asseguram o crédito pretendido, pois são líquidos, certos e exigíveis.

O autor vem buscando o recebimento de seu crédito, de forma amigável, desde os vencimentos respectivos, entretanto, até a presente data não conseguiu vê-lo satisfeito.

O montante do débito dos réus, acrescido de juros de 1,0% (um por cento) ao mês e atualização monetária, alcança, nesta data, o valor de **R\$ 19.787,46 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, conforme demonstrativo em anexo que aponta a evolução do débito e sua forma de atualização, servindo, portanto, como memória discriminada de cálculo de atualização de débito para fins do artigo 798, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil.

O título exequendo encontra-se revestido das formalidades legais, sendo, portanto, hábil a sustentar a presente execução, nos termos do artigo 783, combinado com o artigo 784, inciso I, ambos do Código de Processo Civil.

A pretensão do autor encontra-se autorizada ainda pelos artigos 778 e seguintes do Código de Processo Civil, além de estar amparada também pelo artigo 77, combinado com os artigos 43 e seguintes, todos do

Anexo I do Decreto n. 57.663 de 24 de janeiro de 1.966 (Lei Uniforme das letras de câmbio e notas promissórias).

O procedimento previsto na Lei n. 9.099/95 é aplicável ao caso, uma vez que o pedido não excede o valor de 40 (quarenta) salários mínimos, consoante prevê o artigo 53 desta Lei, tampouco a competência do Juizado Especial encontra-se excluída pelo § 2º, do artigo 3º de referida Lei.

Do exposto, requer se digne Vossa Excelência determinar a citação do réu, no endereço declinado, mediante entrega de contra fé, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei n. 9.099/95, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague a quantia de **R\$ 19.787,46 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, devidamente atualizada e acrescida dos juros legais, até a data do efetivo pagamento.

Caso não ocorra o pagamento, requer se digne Vossa Excelência determinar que seja efetuada a penhora, intimando-se o réu a comparecer à audiência de conciliação, a ser designada, quando poderá oferecer embargos, nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei n. 9.099/95.

Dá-se à causa o valor de R\$ 19.787,46 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Palmital-SP, 22 de agosto de 2018.

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira

OAB/Pr 31.239

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

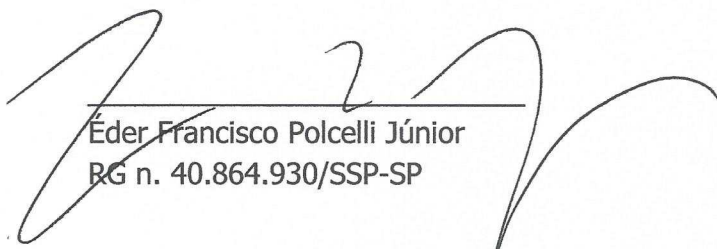
OUTORGANTE: ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, brasileiro, convivente em união estável, empresário, portador do cartão de identidade com RG n. 40.864.930/SSP-SP, inscrito no CPF sob n. 357.490.708-75, domiciliado na Rua Moysés Guglielmetti, n. 445, em Palmital-SP.

OUTORGADOS: JAZIEL GODINHO DE MORAIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pr sob o n. 15.421, e-mail: jazieladv@uol.com.br e **FÁBIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pr sob o n. 31.239, e-mail: fabioorlandiadv@uol.com.br integrantes da sociedade **MORAIS & ORLANDI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/Pr sob n. 235, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 608, Centro, em Jacarezinho-Pr.

PODERES: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro, inclusive os contidos na cláusula *ad judicium* para, em conjunto ou separadamente, onde com esta se apresentarem, como se presente fosse o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como qualquer repartição pública, seja federal, estadual, ou municipal defender os direitos e interesses, podendo, para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessárias e contestar as que, por acaso venham a ser propostas contra o outorgante, acompanhando-as em todos os termos de primeiro até final instância, interpondo recursos cabíveis e arrazoando os interpostos pela parte contrária, requererem medidas preventivas, preparatórias, incidentes, inclusive alvarás para fins diversos, fazer acordos, firmar compromissos, receber, dar quitação e substabelecer esta, a quem lhes convier com ou sem as reservas de estilo, bem como fazer declaração de necessidade para fins de gratuidade da justiça.

OBJETO: Propor ***Ação de Execução de Título Extrajudicial*** em face de **Cleiton Sanches de Aquino**, perante a Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmital-SP ou qualquer outro Juízo competente, acompanhando-a até o final.

Palmital-SP, 22 de agosto de 2018.



Éder Francisco Polcelli Júnior
RG n. 40.864.930/SSP-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 926418030

NOME
 EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 40864930 SSP/SP

CPF
 357.490.708-75

DATA NASCIMENTO
 22/08/1988

FILIAÇÃO
 EDER FRANCISCO POLCELL
 I
 ROSANGELA VICENTE DE F
 ARIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO 04873140737 VALIDADE 17/07/2019 1ª HABILITAÇÃO 29/01/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PALMITAL, SP DATA EMISSÃO 22/07/2014

49057652311
 SP636317749

DETRAN SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 926418030



Atualização de débito para fins de propositura de ação de execução. Exequente: Éder Francisco Polcelli Júnior. Executado: Cleiton Sanches de Araújo. Juízo: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmital.

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/08/2018

Indexador utilizado: INPC (IBGE)

Nota promissória 1

05/06/2016	R\$ 5.000,00 x 1,069401437	R\$
		5.347,01
	Juros moratórios [<i>de 05/06/2016 a 01/08/2018: 1,00% simples</i>] =	R\$
	25,00000%	1.336,75
	Subtotal	R\$
		6.683,76

Nota promissória 2

05/07/2016	R\$ 5.000,00 x 1,064398763	R\$
		5.321,99
	Juros moratórios [<i>de 05/07/2016 a 01/08/2018: 1,00% simples</i>] =	R\$
	24,00000%	1.277,28
	Subtotal	R\$
		6.599,27

Nota promissória 3

05/08/2016	R\$ 5.000,00 x 1,057629931	R\$
		5.288,15
	Juros moratórios [<i>de 05/08/2016 a 01/08/2018: 1,00% simples</i>] =	R\$
	23,00000%	1.216,27
	Subtotal	R\$
		6.504,42

Resumo

Valores	Custas	Total
---------	--------	-------

Valores atualizados	R\$ 15.957,15	R\$ 0,00	R\$ 15.957,15
Juros moratórios	R\$ 3.830,30	R\$ 0,00	R\$ 3.830,30
Total	R\$ 19.787,46	R\$ 0,00	R\$ 19.787,46

AVALISTAS

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

Vencimento 05 de Junho de 2016

fls. 8

Nº 01

R\$ 5.000,00

Ao (s) Cinco dias do mês de junho de ano de dois mil e dezessis pagar em por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

a Edu Francisco Polcelli Júnior CPF 357.490.708-75

ou à sua ordem, a quantia de CINCO MIL REAIS

em moeda corrente deste país, pagável em Palmital - SP

EMITENTE CLEITON SANCHES DE AQUINO

CPF 268.263.498-25 Rua João Sancho Aguiar

ENDEREÇO RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 309, CENTRO PALMITAL

Jardim

AVALISTAS

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

Vencimento 05 de Julho de 2016

Nº 02

R\$ 5.000,00

Ao (s) Cinco dias do mês de julho de ano de dois mil e dezessis pagar em por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

a Edu Francisco Polcelli Júnior CPF 357.490.708-75

ou à sua ordem, a quantia de CINCO MIL REAIS

em moeda corrente deste país, pagável em Palmital - SP

EMITENTE CLEITON SANCHES DE AQUINO

CPF 268.263.498-25 Rua João Sancho Aguiar

ENDEREÇO RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 309, CENTRO PALMITAL

Jardim

AVALISTAS

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

Vencimento 05 de Agosto de 2016

Nº 03

R\$ 5.000,00

Ao (s) Cinco dias do mês de agosto de ano de dois mil e dezessis pagar em por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

a Edu Francisco Polcelli Júnior CPF 357.490.708-75

ou à sua ordem, a quantia de CINCO MIL REAIS

em moeda corrente deste país, pagável em Palmital - SP

EMITENTE CLEITON SANCHES DE AQUINO

CPF 268.263.498-25 Rua João Sancho Aguiar

ENDEREÇO RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 309, CENTRO PALMITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2018 às 09:32, sob o número 10016505720188260415. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 2752CA5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO**

Vistos.

Determino ao(à) autor a correção do cadastro processual, no prazo de 10 dias, sob as penas da Lei, para:

- 1) Inclusão de parte no polo passivo da ação;
- 2) Alteração da classe processual, tendo em vista que se trata de execução de título extrajudicial, e foi realizado cadastro equivocado de "processo de conhecimento".

Para a inclusão e retificação da parte, bem como a recategorização dos documentos, é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau.

O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:

<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf>

Int.

Palmital, 24 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0080/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Determino ao(à) autor a correção do cadastro processual, no prazo de 10 dias, sob as penas da Lei, para: 1) Inclusão de parte no polo passivo da ação; 2) Alteração da classe processual, tendo em vista que se trata de execução de título extrajudicial, e foi realizado cadastro equivocado de "processo de conhecimento". Para a inclusão e retificação da parte, bem como a recategorização dos documentos, é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau. O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf>"

Do que dou fé.
Palmital, 28 de agosto de 2018.

Adhemar Reis Rocha Junior



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

Declaração

Processo: 1001650-57.2018.8.26.0415
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução

Alterações realizadas no processo:

Partes incluídas:

Requerido: CLAYTON SANCHES DE AQUINO

Tipo de pessoa: Física
CPF: 268.263.498-25
RG: Não informado pelo peticionante
Orgão emissor: Não informado pelo peticionante
Gênero: Masculino
Estado civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
Outro nome: Não informado pelo peticionante
Data Nascimento: Não informado pelo peticionante
Data de óbito: Não informado pelo peticionante
Naturalidade: Não informado pelo peticionante
Cor: Não informado pelo peticionante
Grau de instrução: Não informado pelo peticionante
Nome do pai: Não informado pelo peticionante
Nome da mãe: Não informado pelo peticionante
Nome do responsável: Não informado pelo peticionante
CEP: 17990000
Município: Pauliceia
Número: 309
Logradouro: Rua Sanches de Aquino
Complemento: Não informado pelo peticionante
Bairro: Centro

Declaro para os devidos fins de direito, que a complementação de cadastro acima foi realizada sob minha responsabilidade, sendo transmitidos nesta

data 29/08/2018, às 10:06:50 horas, através do Portal de Serviços e-SAJ.

Fabio Augusto Orlandi de Oliveira

São Paulo, SP, 29 de Agosto de 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0080/2018, foi disponibilizado na página 2775/2786 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)

Teor do ato: "Vistos. Determino ao(à) autor a correção do cadastro processual, no prazo de 10 dias, sob as penas da Lei, para: 1) Inclusão de parte no polo passivo da ação; 2) Alteração da classe processual, tendo em vista que se trata de execução de título extrajudicial, e foi realizado cadastro equivocado de "processo de conhecimento". Para a inclusão e retificação da parte, bem como a recategorização dos documentos, é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau. O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf>"

Palmital, 29 de agosto de 2018.

Maria Salete Garcia de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nesta data, haver providenciado a retificação da classe processual, alterando-a para "Execução de Título Extrajudicial", em atendimento a r. Decisão de fls. 09, tendo em vista que o autor deixou de fazê-lo, conforme se observa do documento de fls. 11/12. Nada Mais. Palmital, 09 de outubro de 2018. Eu, Adhemar Reis Rocha Junior, Chefe de Seção Judiciário, conferi e assinei digitalmente (Lei 11.419/06).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)3351-2477,
Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001650-57.2018.8.26.0415 - Execução de Título Extrajudicial**
Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**

MM. Juiz de Direito, Exmo. Dr. Dr. MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO

Despacho:

Vistos.

Atendida a determinação de fls. 09, recebo a petição inicial já que atendidos os requisitos legais.

Cite-se o(a) devedor(a).

Designo audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de dezembro de 2018, às 10 horas.

Com a implementação do processo digital todos os documentos serão apresentados digitalmente sob a responsabilidade do peticionante, que deverá preservar a via original até o final do prazo para ajuizamento de ação rescisória; se houver necessidade, como para perícia, deverá apresentar e depositar o título em juízo, em conformidade com o disposto no §§1º e 2º do art. 425, do Código de Processo Civil.

Em atenção ao princípio da cartularidade, era necessário a apresentação do original do título de crédito objeto da execução, para que se considere o título válido e evitando-se o eventual enriquecimento indevido, preservando a boa-fé de terceiros e protegendo o direito de regresso.

No entanto, com a nova sistemática do processo digital torna-se apenas necessário a apresentação do título em cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação.

Desta forma deverá o credor apresentar o título em cartório, até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção.

Int.

Palmital, 09 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0096/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E

Teor do ato: "Atendida a determinação de fls. 09, recebo a petição inicial já que atendidos os requisitos legais. Cite-se o(a) devedor(a). Designo audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de dezembro de 2018, às 10 horas. Com a implementação do processo digital todos os documentos serão apresentados digitalmente sob a responsabilidade do peticionante, que deverá preservar a via original até o final do prazo para ajuizamento de ação rescisória; se houver necessidade, como para perícia, deverá apresentar e depositar o título em juízo, em conformidade com o disposto no §§1º e 2º do art. 425, do Código de Processo Civil. Em atenção ao princípio da cartularidade, era necessário a apresentação do original do título de crédito objeto da execução, para que se considere o título válido e evitando-se o eventual enriquecimento indevido, preservando a boa-fé de terceiros e protegendo o direito de regresso. No entanto, com a nova sistemática do processo digital torna-se apenas necessário a apresentação do título em cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação. Desta forma deverá o credor apresentar o título em cartório, até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção."

Do que dou fé.
Palmital, 16 de outubro de 2018.

Adhemar Reis Rocha Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2018, foi disponibilizado na página 2812/2818 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)

Teor do ato: "Atendida a determinação de fls. 09, recebo a petição inicial já que atendidos os requisitos legais. Cite-se o(a) devedor(a). Designo audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de dezembro de 2018, às 10 horas. Com a implementação do processo digital todos os documentos serão apresentados digitalmente sob a responsabilidade do peticionante, que deverá preservar a via original até o final do prazo para ajuizamento de ação rescisória; se houver necessidade, como para perícia, deverá apresentar e depositar o título em juízo, em conformidade com o disposto no §§1º e 2º do art. 425, do Código de Processo Civil. Em atenção ao princípio da cartularidade, era necessário a apresentação do original do título de crédito objeto da execução, para que se considere o título válido e evitando-se o eventual enriquecimento indevido, preservando a boa-fé de terceiros e protegendo o direito de regresso. No entanto, com a nova sistemática do processo digital torna-se apenas necessário a apresentação do título em cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação. Desta forma deverá o credor apresentar o título em cartório, até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção."

Palmital, 17 de outubro de 2018.

Maria Salete Garcia de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL – ESTADO DE SÃO
PAULO.**

**AUTOS N. 1001650-57.2018.8.26.0415
AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA POR ÉDER
FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR EM FACE DE
CLAYTON SANCHES DE AQUINO.**

ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ***considerando que até o presente momento a citação do réu ré não se efetivou***, requerer o ***adiamento da audiência de conciliação*** designada para o dia 06/12/2018 às 10h00min.

Jacarezinho-PR, 05 de dezembro de 2018.

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira
OAB/PR 31.239



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)3351-2477,
Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001650-57.2018.8.26.0415 - Execução de Título Extrajudicial**
Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**

MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr, ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA.

Despacho:

Vistos.

Fls. 18: Tendo em vista que não efetivada a citação do executado acerca dos termos da presente ação, bem como da audiência designada às fls. 15, **redesigno nova audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de março de 2019, às 10 horas.**

Depreque-se a citação do executado, com as advertências de praxe.

Fica o procurador do credor intimado da expedição da carta precatória para citação do devedor, a qual estará disponível no sistema E-Saj para peticionamento eletrônico junto ao Juízo deprecado, nos moldes do Comunicado CG nº 1.951/2017, **comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias.**

Permanece, no mais, a necessidade de apresentação dos títulos em Cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação, o que deverá ser providenciado pelo credor até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção.

Int.

Palmital, 05 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0112/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 18: Tendo em vista que não efetivada a citação do executado acerca dos termos da presente ação, bem como da audiência designada às fls. 15, redesigno nova audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de março de 2019, às 10 horas. Depreque-se a citação do executado, com as advertências de praxe. Fica o procurador do credor intimado da expedição da carta precatória para citação do devedor, a qual estará disponível no sistema E-Saj para peticionamento eletrônico junto ao Juízo deprecado, nos moldes do Comunicado CG nº 1.951/2017, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias. Permanece, no mais, a necessidade de apresentação dos títulos em Cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação, o que deverá ser providenciado pelo credor até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção."

Do que dou fé.
Palmital, 17 de dezembro de 2018.

Adhemar Reis Rocha Junior

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 19.787,46 SENHA srkpmx**

SENHA srkpmx**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DE PALMITAL DA DE PALMITAL**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULICEIA/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível do Foro de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s **CLAYTON SANCHES DE AQUINO**, CPF 268.263.498-25, com endereço à Rua Sanches de Aquino, 309, Centro, CEP 17990-000, Pauliceia - SP, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 19.787,46**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial. **2.** No prazo de 15 (quinze) dias contados da própria citação, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). **3.** Não efetuado o pagamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a,es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei. **5.** Garantido o juízo, **INTIME-SE** o(a)s executado(a)s para que compareça(m) à **audiência de tentativa de conciliação** designada para o dia **06/03/2019 às 10:00h**, no Edifício do Fórum mencionado acima, nos termos do r. despacho de seguinte teor: “Fls. 18: Tendo em vista que não efetivada a citação do executado acerca dos termos da presente ação, bem como da audiência designada às fls. 15, redesigno nova audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de março de 2019, às 10 horas. Depreque-se a citação do executado, com as advertências de praxe. Fica o procurador do credor intimado da expedição da carta precatória para citação do devedor, a qual estará

1001650-57.2018.8.26.0415



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

disponível no sistema E-Saj para peticionamento eletrônico junto ao Juízo deprecado, nos moldes do Comunicado CG nº 1.951/2017, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias. Permanece, no mais, a necessidade de apresentação dos títulos em Cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação, o que deverá ser providenciado pelo credor até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção.".

SENHA srkpmx

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: Os embargos poderão ser ofertados, por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, da 9.099/95), até a data da audiência de conciliação.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): CLAYTON SANCHES DE AQUINO, CPF 268.263.498-25, com endereço à Rua Sanches de Aquino, 309, Centro, CEP 17990-000, Pauliceia - SP.

SENHA srkpmx

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Fabio Augusto Orlandi de Oliveira, OAB nº 31239/PR.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Palmital, 14 de dezembro de 2018. Adhemar Reis Rocha Junior, Chefe de Seção Judiciária.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o Procurador do reclamante intimado de que foi expedida Carta Precatória, a qual encontra-se disponível para peticionamento eletrônico junto ao Juízo deprecado, nos moldes do Comunicado CG n.2.290/2016, comprovando-se nos autos.

Nada Mais. Palmital, 18 de dezembro de 2018. Eu, ____, Myrtes Aparecida Souza Silva Gasparini, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2018, foi disponibilizado na página 3144/3153 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso - Suspensão
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

Advogado
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)

Teor do ato: "Fls. 18: Tendo em vista que não efetivada a citação do executado acerca dos termos da presente ação, bem como da audiência designada às fls. 15, redesigno nova audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de março de 2019, às 10 horas. Depreque-se a citação do executado, com as advertências de praxe. Fica o procurador do credor intimado da expedição da carta precatória para citação do devedor, a qual estará disponível no sistema E-Saj para peticionamento eletrônico junto ao Juízo deprecado, nos moldes do Comunicado CG nº 1.951/2017, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias. Permanece, no mais, a necessidade de apresentação dos títulos em Cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação, o que deverá ser providenciado pelo credor até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção."

Palmital, 18 de dezembro de 2018.

Maria Salete Garcia de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL – ESTADO
DE SÃO PAULO.**

**AUTOS N. 1001650-57.2018.8.26.0415 –
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL MOVIDA POR ÉDER
FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR EM
FACE DE CLAYTON SANCHES DE
AQUINO.**

ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para comprovar, conforme as peças inclusas, a distribuição da carta precatória perante o Juízo Deprecado, com a finalidade de citação do executado.

Informa-se, inicialmente, que **a Carta Precatória foi distribuída perante o Juízo de Panorama-SP**, uma vez que o Município de Pauliceia-SP – domicílio do réu, pertence àquela Comarca. Esclarece-se também que aquela carta precatória foi autuada sob o n. *1000005-57.2019.8.26.0416*.

Jacarezinho-PR, 07 de janeiro de 2019.

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira

OAB/PR 31.239

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 19.787,46 SENHA srkpmx**

SENHA srkpmx**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DE PALMITAL DA DE PALMITAL**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULICEIA/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível do Foro de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s **CLAYTON SANCHES DE AQUINO**, CPF 268.263.498-25, com endereço à Rua Sanches de Aquino, 309, Centro, CEP 17990-000, Pauliceia - SP, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 19.787,46**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial. **2.** No prazo de 15 (quinze) dias contados da própria citação, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). **3.** Não efetuado o pagamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a,es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei. **5.** Garantido o juízo, **INTIME-SE** o(a)s executado(a)s para que compareça(m) à **audiência de tentativa de conciliação** designada para o dia **06/03/2019 às 10:00h**, no Edifício do Fórum mencionado acima, nos termos do r. despacho de seguinte teor: “Fls. 18: Tendo em vista que não efetivada a citação do executado acerca dos termos da presente ação, bem como da audiência designada às fls. 15, redesigno nova audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de março de 2019, às 10 horas. Depreque-se a citação do executado, com as advertências de praxe. Fica o procurador do credor intimado da expedição da carta precatória para citação do devedor, a qual estará

1001650-57.2018.8.26.0415



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:
(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

disponível no sistema E-Saj para peticionamento eletrônico junto ao Juízo deprecado, nos moldes do Comunicado CG nº 1.951/2017, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias. Permanece, no mais, a necessidade de apresentação dos títulos em Cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação, o que deverá ser providenciado pelo credor até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção.".

SENHA srkpmx

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: Os embargos poderão ser ofertados, por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, da 9.099/95), até a data da audiência de conciliação.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): CLAYTON SANCHES DE AQUINO, CPF 268.263.498-25, com endereço à Rua Sanches de Aquino, 309, Centro, CEP 17990-000, Pauliceia - SP.

SENHA srkpmx

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Fabio Augusto Orlandi de Oliveira, OAB nº 31239/PR.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Palmital, 14 de dezembro de 2018. Adhemar Reis Rocha Junior, Chefe de Seção Judiciária.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 19.787,46 SENHA srkpmx**

SENHA srkpmx**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DE PALMITAL DA DE PALMITAL**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULICEIA/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível do Foro de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s **CLAYTON SANCHES DE AQUINO**, CPF 268.263.498-25, com endereço à Rua Sanches de Aquino, 309, Centro, CEP 17990-000, Pauliceia - SP, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 19.787,46**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial. **2.** No prazo de 15 (quinze) dias contados da própria citação, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). **3.** Não efetuado o pagamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a,es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei. **5.** Garantido o juízo, **INTIME-SE** o(a)s executado(a)s para que compareça(m) à **audiência de tentativa de conciliação** designada para o dia **06/03/2019 às 10:00h**, no Edifício do Fórum mencionado acima, nos termos do r. despacho de seguinte teor: “Fls. 18: Tendo em vista que não efetivada a citação do executado acerca dos termos da presente ação, bem como da audiência designada às fls. 15, redesigno nova audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de março de 2019, às 10 horas. Depreque-se a citação do executado, com as advertências de praxe. Fica o procurador do credor intimado da expedição da carta precatória para citação do devedor, a qual estará

1001650-57.2018.8.26.0415



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

disponível no sistema E-Saj para peticionamento eletrônico junto ao Juízo deprecado, nos moldes do Comunicado CG nº 1.951/2017, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias. Permanece, no mais, a necessidade de apresentação dos títulos em Cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação, o que deverá ser providenciado pelo credor até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção.".

SENHA srkpmx

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: Os embargos poderão ser ofertados, por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, da 9.099/95), até a data da audiência de conciliação.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): CLAYTON SANCHES DE AQUINO, CPF 268.263.498-25, com endereço à Rua Sanches de Aquino, 309, Centro, CEP 17990-000, Pauliceia - SP.

SENHA srkpmx

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Fabio Augusto Orlandi de Oliveira, OAB nº 31239/PR.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Palmital, 14 de dezembro de 2018. Adhemar Reis Rocha Junior, Chefe de Seção Judiciária.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL – ESTADO
DE SÃO PAULO.**

ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, brasileiro, convivente em união estável, empresário, portador do cartão de identidade com RG n. 40.864.930-6/SP, inscrito no CPF sob n. 357.490.708-75, domiciliado na Rua Moisés Guglielmetti, n. 445, Vila Volga, em Palmital-SP, por seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **CLEITON SANCHES DE AQUINO**, brasileiro, estado civil ignorado, cartão de identidade ignorado, inscrito no CPF sob n. 268.263.498-25, domiciliado na Rua Sanches de Aquino, n. 309, Centro, em Pauliceia-SP, pelas razões de fato e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

Anexo I do Decreto n. 57.663 de 24 de janeiro de 1.966 (Lei Uniforme das letras de câmbio e notas promissórias).

O procedimento previsto na Lei n. 9.099/95 é aplicável ao caso, uma vez que o pedido não excede o valor de 40 (quarenta) salários mínimos, consoante prevê o artigo 53 desta Lei, tampouco a competência do Juizado Especial encontra-se excluída pelo § 2º, do artigo 3º de referida Lei.

Do exposto, requer se digne Vossa Excelência determinar a citação do réu, no endereço declinado, mediante entrega de contra fé, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei n. 9.099/95, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague a quantia de **R\$ 19.787,46 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, devidamente atualizada e acrescida dos juros legais, até a data do efetivo pagamento.

Caso não ocorra o pagamento, requer se digne Vossa Excelência determinar que seja efetuada a penhora, intimando-se o réu a comparecer à audiência de conciliação, a ser designada, quando poderá oferecer embargos, nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei n. 9.099/95.

Dá-se à causa o valor de R\$ 19.787,46 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Palmital-SP, 22 de agosto de 2018.

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira

OAB/Pr 31.239

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

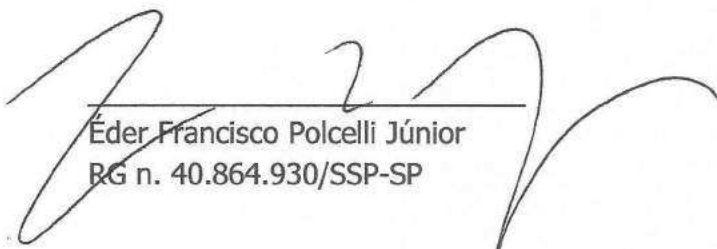
OUTORGANTE: ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, brasileiro, convivente em união estável, empresário, portador do cartão de identidade com RG n. 40.864.930/SSP-SP, inscrito no CPF sob n. 357.490.708-75, domiciliado na Rua Moysés Guglielmetti, n. 445, em Palmital-SP.

OUTORGADOS: JAZIEL GODINHO DE MORAIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pr sob o n. 15.421, e-mail: jazieladv@uol.com.br e **FÁBIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pr sob o n. 31.239, e-mail: fabioorlandiadv@uol.com.br integrantes da sociedade **MORAIS & ORLANDI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/Pr sob n. 235, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 608, Centro, em Jacarezinho-Pr.

PODERES: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro, inclusive os contidos na cláusula *ad judicia* para, em conjunto ou separadamente, onde com esta se apresentarem, como se presente fosse o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como qualquer repartição pública, seja federal, estadual, ou municipal defender os direitos e interesses, podendo, para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessárias e contestar as que, por acaso venham a ser propostas contra o outorgante, acompanhando-as em todos os termos de primeiro até final instância, interpondo recursos cabíveis e arrazoando os interpostos pela parte contrária, requererem medidas preventivas, preparatórias, incidentes, inclusive alvarás para fins diversos, fazer acordos, firmar compromissos, receber, dar quitação e substabelecer esta, a quem lhes convier com ou sem as reservas de estilo, bem como fazer declaração de necessidade para fins de gratuidade da justiça.

OBJETO: Propor ***Ação de Execução de Título Extrajudicial*** em face de **Cleiton Sanches de Aquino**, perante a Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmital-SP ou qualquer outro Juízo competente, acompanhando-a até o final.

Palmital-SP, 22 de agosto de 2018.



Éder Francisco Polcelli Júnior
RG n. 40.864.930/SSP-SP



Atualização de débito para fins de propositura de ação de execução. Exequirente: Éder Francisco Polcelli Júnior. Executado: Cleiton Sanches de Araújo. Juízo: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmital.

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/08/2018
 Indexador utilizado: INPC (IBGE)

Nota promissória 1

05/06/2016	R\$ 5.000,00 x 1,069401437	R\$ 5.347,01
	Juros moratórios [<i>de 05/06/2016 a 01/08/2018: 1,00% simples</i>] = 25,00000%	R\$ 1.336,75
	Subtotal	R\$ 6.683,76

Nota promissória 2

05/07/2016	R\$ 5.000,00 x 1,064398763	R\$ 5.321,99
	Juros moratórios [<i>de 05/07/2016 a 01/08/2018: 1,00% simples</i>] = 24,00000%	R\$ 1.277,28
	Subtotal	R\$ 6.599,27

Nota promissória 3

05/08/2016	R\$ 5.000,00 x 1,057629931	R\$ 5.288,15
	Juros moratórios [<i>de 05/08/2016 a 01/08/2018: 1,00% simples</i>] = 23,00000%	R\$ 1.216,27
	Subtotal	R\$ 6.504,42

Resumo		
Valores	Custas	Total

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA e Tribunal de Juizado Especial Cível de São Paulo, processo nº 1000666-57.2018.8.26.0416 e código 23924311. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000666-57.2018.8.26.0416 e código 23924311.

Valores atualizados	R\$ 15.957,15	R\$ 0,00	R\$ 15.957,15
Juros moratórios	R\$ 3.830,30	R\$ 0,00	R\$ 3.830,30
Total	R\$ 19.787,46	R\$ 0,00	R\$ 19.787,46

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2018 às 08:02, sob o número 1000666-57.2018.8.26.0416 e código 239242E..
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000666-57.2018.8.26.0416 e código 239242E..

AVALISTAS

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

Vencimento 05 de Junho de 2016

Nº 01

R\$ 5.000,00

Ao (s) Cinco dias do mês de junho de ano de dois mil e dezessis pagar em por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

a Edu Francisco Polcelli Júnior CPF 357.490.708-75

ou à sua ordem, a quantia de CINCO MIL REAIS

em moeda corrente deste país, pagável em Palmital - SP

EMITENTE CLEITON SANCHES DE AQUINO

CPF 268.263.498-25

ENDEREÇO RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 309, CENTRO PALMITAL

Jandara

AVALISTAS

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

Vencimento 05 de Julho de 2016

Nº 02

R\$ 5.000,00

Ao (s) Cinco dias do mês de julho de ano de dois mil e dezessis pagar em por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

a Edu Francisco Polcelli Júnior CPF 357.490.708-75

ou à sua ordem, a quantia de CINCO MIL REAIS

em moeda corrente deste país, pagável em Palmital - SP

EMITENTE CLEITON SANCHES DE AQUINO

CPF 268.263.498-25

ENDEREÇO RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 309, CENTRO PALMITAL

Jandara

AVALISTAS

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

Vencimento 05 de Agosto de 2016

Nº 03

R\$ 5.000,00

Ao (s) Cinco dias do mês de agosto de ano de dois mil e dezessis pagar em por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

a Edu Francisco Polcelli Júnior CPF 357.490.708-75

ou à sua ordem, a quantia de CINCO MIL REAIS

em moeda corrente deste país, pagável em Palmital - SP

EMITENTE CLEITON SANCHES DE AQUINO

CPF 268.263.498-25

ENDEREÇO RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 309, CENTRO PALMITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO CIRILANDI IDE COLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/08/2016 às 09:32, sob o número 1000666-57.2018.8.26.0416 e código 25929255. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000666-57.2018.8.26.0416 e código 25929255.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

Declaração

Processo: 1001650-57.2018.8.26.0415
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução

Alterações realizadas no processo:

Partes incluídas:

Requerido: CLAYTON SANCHES DE AQUINO

Tipo de pessoa: Física
CPF: 268.263.498-25
RG: Não informado pelo peticionante
Orgão emissor: Não informado pelo peticionante
Gênero: Masculino
Estado civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
Outro nome: Não informado pelo peticionante
Data Nascimento: Não informado pelo peticionante
Data de óbito: Não informado pelo peticionante
Naturalidade: Não informado pelo peticionante
Cor: Não informado pelo peticionante
Grau de instrução: Não informado pelo peticionante
Nome do pai: Não informado pelo peticionante
Nome da mãe: Não informado pelo peticionante
Nome do responsável: Não informado pelo peticionante
CEP: 17990000
Município: Pauliceia
Número: 309
Logradouro: Rua Sanches de Aquino
Complemento: Não informado pelo peticionante
Bairro: Centro

Declaro para os devidos fins de direito, que a complementação de cadastro acima foi realizada sob minha responsabilidade, sendo transmitidos nesta

data 29/08/2018, às 10:06:50 horas, através do Portal de Serviços e-SAJ.

Fabio Augusto Orlandi de Oliveira

São Paulo, SP, 29 de Agosto de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)3351-2477,
 Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001650-57.2018.8.26.0415 - Execução de Título Extrajudicial**
 Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**

MM. Juiz de Direito, Exmo. Dr. Dr. MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO

Despacho:

Vistos.

Atendida a determinação de fls. 09, recebo a petição inicial já que atendidos os requisitos legais.

Cite-se o(a) devedor(a).

Designo audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de dezembro de 2018, às 10 horas.

Com a implementação do processo digital todos os documentos serão apresentados digitalmente sob a responsabilidade do peticionante, que deverá preservar a via original até o final do prazo para ajuizamento de ação rescisória; se houver necessidade, como para perícia, deverá apresentar e depositar o título em juízo, em conformidade com o disposto no §§1º e 2º do art. 425, do Código de Processo Civil.

Em atenção ao princípio da cartularidade, era necessário a apresentação do original do título de crédito objeto da execução, para que se considere o título válido e evitando-se o eventual enriquecimento indevido, preservando a boa-fé de terceiros e protegendo o direito de regresso.

No entanto, com a nova sistemática do processo digital torna-se apenas necessário a apresentação do título em cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação.

Desta forma deverá o credor apresentar o título em cartório, até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção.

Int.

Palmital, 09 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL – ESTADO DE SÃO
PAULO.**

**AUTOS N. 1001650-57.2018.8.26.0415
AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA POR ÉDER
FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR EM FACE DE
CLAYTON SANCHES DE AQUINO.**

ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ***considerando que até o presente momento a citação do réu ré não se efetivou***, requerer o ***adiamento da audiência de conciliação*** designada para o dia 06/12/2018 às 10h00min.

Jacarezinho-PR, 05 de dezembro de 2018.

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira
OAB/PR 31.239



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)3351-2477,
 Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1001650-57.2018.8.26.0415 - Execução de Título Extrajudicial
 Requerente: Eder Francisco Polcelli Junior
 Requerido: Clayton Sanches de Aquino

MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr, ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA.

Despacho:

Vistos.

Fls. 18: Tendo em vista que não efetivada a citação do executado acerca dos termos da presente ação, bem como da audiência designada às fls. 15, **redesigno nova audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de março de 2019, às 10 horas.**

Depreque-se a citação do executado, com as advertências de praxe.

Fica o procurador do credor intimado da expedição da carta precatória para citação do devedor, a qual estará disponível no sistema E-Saj para peticionamento eletrônico junto ao Juízo deprecado, nos moldes do Comunicado CG nº 1.951/2017, **comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias.**

Permanece, no mais, a necessidade de apresentação dos títulos em Cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação, o que deverá ser providenciado pelo credor até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção.

Int.

Palmital, 05 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PANORAMA – ESTADO
DE SÃO PAULO.

AUTOS N. 1000005-57.2019.8.26.0416 –
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
EXTRAÍDA DOS AUTOS N. 1001650-
57.2018.8.26.0415 DE AÇÃO DE
EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL MOVIDA POR ÉDER
FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR EM
FACE DE CLAYTON SANCHES DE
AQUINO.

ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para informar que, *por equívoco*, fez constar na exordial, endereço inexistente do réu/executado, o que, por consequência, induziu a erro a serventia do Juizado Especial Cível do Juízo Deprecante quando este informou o endereço do executado na presente Carta Precatória.

Assim, corrigindo o equívoco ora noticiado e, desde já, apresentando suas escusas tanto a este Juízo quanto ao Juízo deprecante, o exequente informa o correto endereço do réu, conforme consta no título executivo:

“Rua Humberto de Campos, n. 309, Centro, em Pauliceia-SP;”

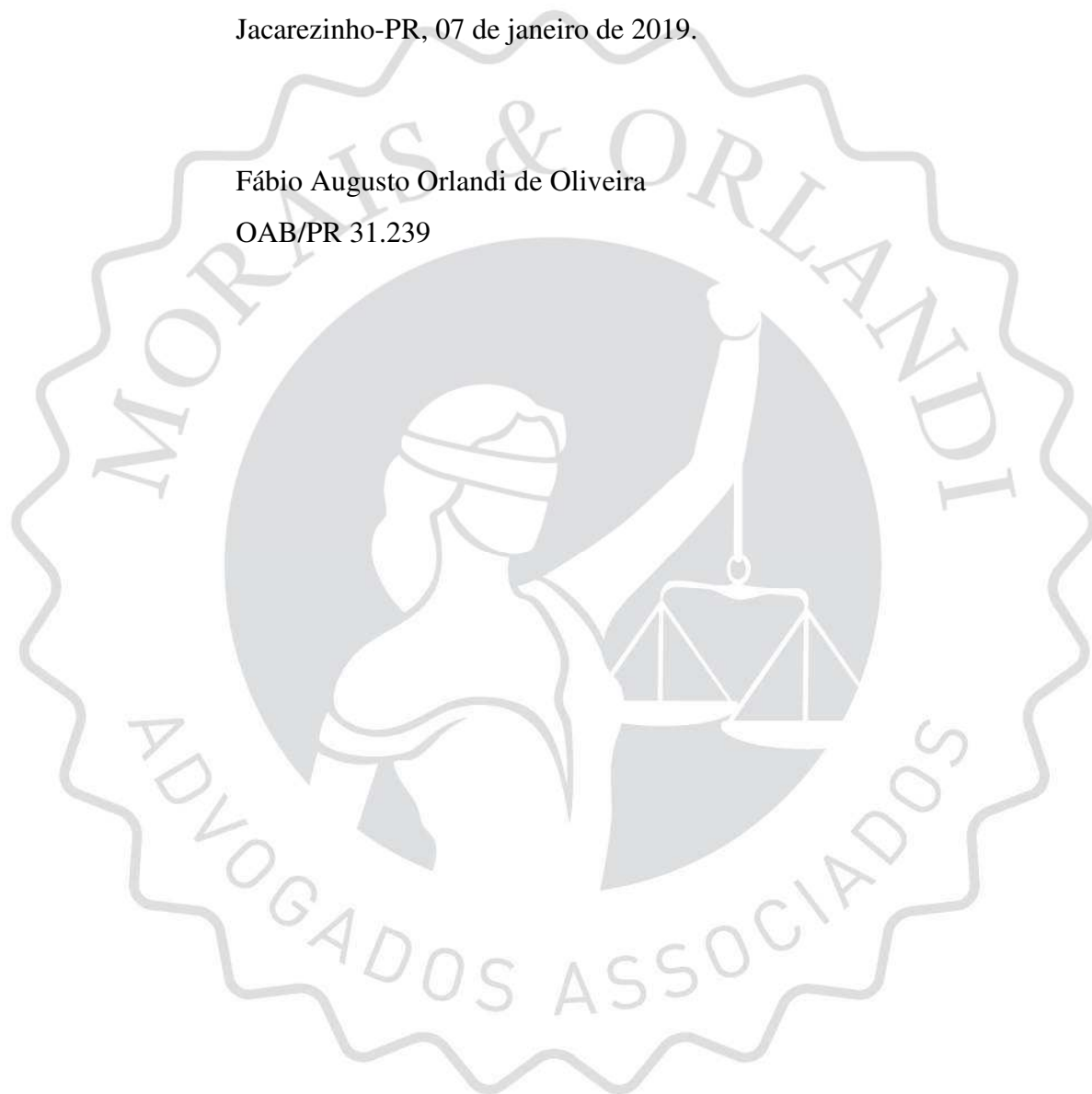
Av. Getúlio Vargas, nº608, 86400-000, Centro, Jacarezinho - PR [43] 3525-1876

Requer, portanto, o exequente que a diligência de citação do executado seja cumprida no endereço ora informado.

Jacarezinho-PR, 07 de janeiro de 2019.

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira

OAB/PR 31.239



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL – ESTADO
DE SÃO PAULO.**

**AUTOS N. 1001650-57.2018.8.26.0415 -
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL MOVIDA POR ÉDER
FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR EM
FACE DE CLAYTON SANCHES DE
AQUINO.**

ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para informar que, *por equívoco*, fez constar na exordial, endereço inexistente do réu/executado.

Assim, corrigindo o equívoco ora noticiado e, desde já, apresentando suas escusas tanto a este Juízo, o exequente informa o correto endereço do réu, conforme consta no título executivo:

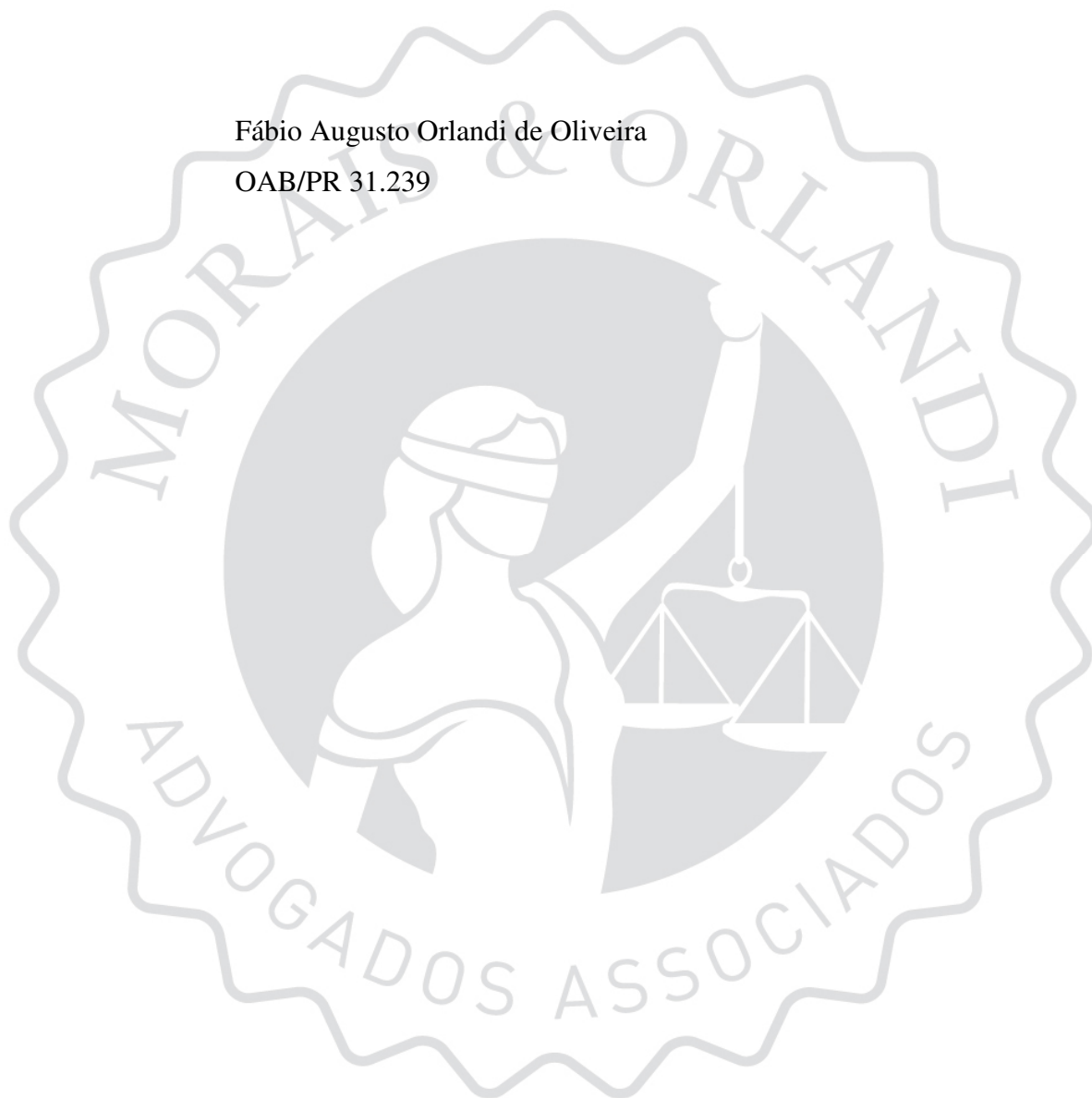
“Rua Humberto de Campos, n. 309, Centro, em Pauliceia-SP;”

O exequente esclarece que este equívoco foi esclarecido ao Juízo deprecado no ato da distribuição da Carta Precatória, bem como foi informado

o correto endereço do executado, tendo o exequente, desde logo, apresentado suas escusas também àquele Juízo.

Jacarezinho-PR, 08 de janeiro de 2019.

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira
OAB/PR 31.239



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o Procurador do credor compareceu em cartório e apresentou o título original para vinculação do mesmo ao processo digital. Nada Mais. Palmital, 11 de janeiro de 2019. Eu, ____, Maria Salete Garcia de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0003/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E

Teor do ato: "Fica o Procurador do reclamante intimado de que foi expedida Carta Precatória, a qual encontra-se disponível para peticionamento eletrônico junto ao Juízo deprecado, nos moldes do Comunicado CG n.2.290/2016, comprovando-se nos autos."

Do que dou fé.
Palmital, 15 de janeiro de 2019.

Adhemar Reis Rocha Junior

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL – ESTADO DE SÃO
PAULO.

**AUTOS N. 1001650-57.2018.8.26.0415 – AÇÃO
DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL MOVIDA POR ÉDER
FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR EM FACE
DE CLAYTON SANCHES DE AQUINO.**

ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ante a certidão de fl. 47, para **reiterar a manifestação de fl. 25**, onde comprovou a distribuição da carta precatória extraída destes autos perante o Juízo de Panorama, com a finalidade de citação do executado.

Reitera-se também a informação de que **a Carta Precatória foi distribuída perante o Juízo de Panorama-SP**, uma vez que o Município de Pauliceia-SP – domicílio do réu, pertence àquela Comarca. Esclarece-se também que aquela carta precatória foi autuada sob o n. *1000005-57.2019.8.26.0416*.

Outrossim, o autor esclarece que o Juízo deprecado já determinou o cumprimento da carta precatória, conforme faz prova o documento incluso.

Jacarezinho-PR, 15 de janeiro de 2019.

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira - OAB/PR 31.239



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PANORAMA
FORO DE PANORAMA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Manoel Fernandes da Cunha, 1308, - Centro
 CEP: 17980-000 - Panorama - SP
 Telefone: (18) 3871-3691 - E-mail: panoramajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000005-57.2019.8.26.0416**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Autor: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Réu: **Clayton Sanches de Aquino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tiago Henrique Grigorini**

Vistos.

P. 17/18: anote-se o endereço indicado.

Cumpra-se a diligência deprecada, servindo esta de mandado.

Após, devolva-se ao C. Juízo deprecante, com as nossas homenagens, anotando-se.

Panorama, 08 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TIAGO HENRIQUE GRIGORINI, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, em 15/01/2019 às 15:27, sob o número WPMT19700002900. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e código 3694588C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0003/2019, foi disponibilizado na página 574/581 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)

Teor do ato: "Fica o Procurador do reclamante intimado de que foi expedida Carta Precatória, a qual encontra-se disponível para peticionamento eletrônico junto ao Juízo deprecado, nos moldes do Comunicado CG n.2.290/2016, comprovando-se nos autos."

Palmital, 17 de janeiro de 2019.

Maria Salete Garcia de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
FORO DE PALMITAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:
 (18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o disposto no Provimento CSM 2492/2018, com relação ao horário de funcionamento deste Juizado no dia 06/03/2019, fica **redesignada audiência de conciliação para o dia 11 de abril de 2019, às 10 horas**, devendo o advogado comparecer acompanhado do autor independente de intimação, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 51. I, da Lei 9099/95.

Nada Mais. Palmital, 11 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Maria Salete Garcia de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL – ESTADO DE SÃO
PAULO.

**AUTOS N. 1001650-57.2018.8.26.0415 – AÇÃO
DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL MOVIDA POR ÉDER
FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR EM FACE
DE CLAYTON SANCHES DE AQUINO.**

ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ante a certidão de fl. 51, requerer a expedição de ofício ao respeitável **Juízo de Panorama-SP, Juízo deprecado a quem incumbe a citação do réu**, informando acerca da ***designação*** de nova data para a realização de audiência de conciliação, a fim de que o executado seja comunicado da realização deste ato processual.

Jacarezinho-PR, 13 de fevereiro de 2019.

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira

OAB/PR 31.239

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | ...

Redesignação da audiência.



CLEIA DENISE DO NASCIMENTO

Hoje, 14:42

PALMITAL - JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Responder a todos |

Caixa de entrada

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, clique aqui.

Relatório.pdf
62 KB



Certidão - Genérica [10...
124 KB



Mostrar todos os 2 anexos (186 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Tribunal de Justiça de São Paulo

Boa Tarde,

Encaminho em anexo cópia da certidão lançada nos autos de carta precatória nº 1000005-57.2019.8.26.0416, originária de vosso processo nº 1001650-57.2018.8.26.0415, que regulariza a informação necessária ao seu cumprimento no que se refere à intimação do executado Clayton Sanches de Aquino da audiência designada.

Att,

1001650-57.2018.8.26.0415 Em andamento Este processo é digital
 Execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Distribuição: Livre - 24/08/2018 10:00 - Controle: 2018/000815
 Juizado Especial Cível

Reqte Eder Francisco Polcelli Junior
 Advogado : Fabio Augusto Orlandi de Oliveira
 Reqdo Clayton Sanches de Aquino

Movimentações :

13/02/2019 16:51 Petição Juntada
 Nº Protocolo: WPMT.19.70001751-6
 Tipo da Petição: Pedido de Expedição de Ofício
 Data: 13/02/2019 16:50

11/02/2019 16:58 Ato ordinatório
 Tendo em vista o disposto no Provimento CSM 2492/2018, com relação ao horário de funcionamento deste Juizado no dia 06/03/2019, fica redesignada audiência de conciliação para o dia 11 de abril de 2019, às 10 horas, devendo o advogado comparecer acompanhado do autor independente de intimação, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 51. I, da Lei 9099/95.

11/02/2019 15:56 Designada Audiência de Conciliação
 Conciliação
 Data: 11/04/2019 Hora 10:00
 Local: Sala de Audiência 01
 Situação: Pendente

16/01/2019 17:51 Certidão de Publicação Expedida
 Relação :0003/2019
 Data da Disponibilização: 16/01/2019
 Data da Publicação: 21/01/2019
 Número do Diário: 2729
 Página: 574/581

15/01/2019 15:30 Comprovação da Distribuição da Carta Precatória Juntada
 Nº Protocolo: WPMT.19.70000290-0
 Tipo da Petição: Petição Comprovando a Distrib. da Carta Precatória
 Data: 15/01/2019 15:27

Filas de Trabalho :

09/10/2018 - Juizado Especial Cível - Atos / Processo / Ag. Audiência
 15/10/2018 - Juizado Especial Cível - Atos / Processo / Ag. Encerramento do Ato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PANORAMA

FORO DE PANORAMA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Manoel Fernandes da Cunha, 1308, Centro - CEP 17980-000, Fone:

(18) 3871-3691, Panorama-SP - E-mail: panoramajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000005-57.2019.8.26.0416**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Autor: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Réu: **Clayton Sanches de Aquino**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ante a proximidade da data da audiência designada no Juízo deprecante, procedi consulta aos autos originais constatando a redesignação da audiência. Certifico ainda haver cientificado ao Sr. Oficial de Justiça "Jânio" da referida designação, da qual deverá ser intimado o executado **CLAYTON SANCHES DE AQUINO**. Nada Mais. Panorama, 27 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Cleia Denise do Nascimento Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CARLOS EDUARDO PEREIRA CLAUDIO

ADVOGADO – OAB/SP nº 279.514

E-mail: karlosclaudio@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE
PALMITAL - ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO N. 1001650-57.2018.8.26.0415

CLEITON SANCHES DE AQUINO, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº 29. 242.589-2 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 268.263.498-25, residente e domiciliado na Rua Humberto Campos, nº 319, Bairro Centro, na cidade de Paulicéia/SP, por seu procurador e advogado (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, interposta por EDER FRANCISCO POCELLI JUNIOR, opor **EMBARGOS A EXECUÇÃO**, com fulcro no art. 915 e seguintes, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DA TEMPESTIVIDADE

Os presentes embargos são tempestivos pois, no procedimento do Juizado Especial, os mesmos podem ser oposto até a data da audiência de forma escrita ou verbal, portanto apresenta-se tais embargos de forma escrita.

DA GARANTIA DO JUÍZO

O juízo esta devidamente garantido através da penhora realizada, conforme auto de penhora juntado à estes embargos.

DOS FATOS

Alega o exequente ser credor do executado na quantia descrita na inicial, e para embasar seu pedido juntou três promissórias no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma com vencimento para 05 de junho de 2016, 05 de julho de 2016 e 05 de agosto de 2016.

CONTESTAÇÃO

Cabe destacar que o executado não tem interesse na audiência de conciliação designada, pois não reconhece a dívida executada, para tanto opõe o presente embargo.

Os títulos de crédito (promissórias) juntados aos autos as fls.8, não são reconhecidos pelo executado, pois, o mesmo não emitiu tais promissórias, e tal fato é de simples verificação, vejamos:

Vê-se claramente que existem ao menos três tipos de grafias diferentes no mencionado título, o que mais chama a atenção é que as assinaturas apostas nos títulos de créditos não são do executado, conforme podemos verificar no instrumento de mandato juntado a estes embargos.

O executado não reconhece a emissão destes títulos de crédito, pode-se verificar em uma rápida análise que o preenchimento foi realizado por varias pessoas, e que o executado ora embargante não reconhece a sua grafia em momento algum, quando da juntada do auto de penhora pelo juízo deprecado, poderá verificar com facilidade que a assinatura do executado é diversa a que esta lançada nos títulos juntados.

A presente demanda merece ser julgada improcedente de plano, pois a divergência de assinaturas é perceptível a olho nu, neste sentido tem entendido o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, vejamos:

CAMBIAL - Nota promissória - Assinatura falsa - Perícia grafotécnica nesse sentido - Segunda perícia - Desnecessidade - Divergência a olho nu - Embargos a execução procedentes - Apelação não provida - Apel. n. 991.07.045949-0 - Des. Ricardo Negrão.

Portanto Excelência fica claro que as assinaturas apostas nos títulos de crédito não são do executado/embargante, tal divergência pode ser comprovada com a simples análise dos documentos juntados nos autos com assinatura do executado, que se verificara não se tratar da mesma assinatura ou até mesmo da mesma letra no qual foi preenchido e assinado os títulos de crédito.

Portanto Nobre Julgador, requer-se o julgamento antecipado do feito julgado o mesmo improcedente, pelo fato dos títulos de créditos não terem sido emitidos pelo executado.

Não sendo este o entendimento de Vossa Excelência, que seja instaurado **INCIDENTE DE FALSIDADE** dos títulos, tendo em vista que o executado não reconhece como sendo sua as assinaturas apostas nos títulos de créditos.

DOS PEDIDOS

1 - Seja recebido e processado os presente embargos a execução com a suspensão do feito, pois a execução esta devidamente garantida, conforme auto de Penhora anexo;

2 - No mérito seja dado provimento ao pedido da embargante para extinguir o feito por títulos de crédito.

3 - Se o entendimento de Vossa Excelência é pelo prosseguimento da ação, que seja instaurado **INCIDENTE DE FALSIDADE**, visando apurar a veracidade ou falsidade das assinaturas apostas nos títulos de crédito;

4 - Requer ainda a suspensão da audiência designada, tendo em vista o executado não ter interesse na conciliação, haja vista não reconhecer a dívida em questão;

5 - A suspensão da ação principal até o deslindo dos embargos ora propostos;

CARLOS EDUARDO PEREIRA CLAUDIO

ADVOGADO – OAB/SP nº 279.514

E-mail: karlosclaudio@hotmail.com

5 - Provar o alegado por todos os meios de prova em direitos admitidos.

Nestes termos;
Pede e espera o deferimento.

Panorama, data do protocolo.

CARLOS EDUARDO PEREIRA CLAUDIO**OAB/SP 279.514**

Termos em que,
Pede deferimento.
Panorama, 8 de April de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA CLAUDIO**OAB/SP 279.514**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 917-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA LINT



POLEGAR DIREITO



Cleiton Sanches de Aquino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GEFAP 29.242.589-2 DATA DE EMISSÃO 29/SET/96

NOME CLEITON SANCHES DE AQUINO

FILIAÇÃO ANTONIO PEREIRA DE AQUINO
E ZILMAR ELIAS SANCHES

NATURALIDADE PANORAMA - SP DATA DE NASCIMENTO 02/DEZ/1977

DOC ORIGEM TUPI PAULISTA SP

CPF PANORAMA
CN: 10.000 / FLS. 64V / N. 007565

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 97.118 DE 29/08/83

fls. 61

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Cleiton S. Aquino
CLEITON SANCHES DE AQUINO

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 11/02/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLEITON SANCHES DE AQUINO

Nome de Inscrição
268263498-25

Data do Nascimento
02/12/77



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA CLAUDIO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/04/2019 às 22:51, sob o número WPMT-19700051234. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3B31BF4

PROCURAÇÃO “Ad Judicia-Et Extra”

OUTORGANTE (s)

CLEITON SANCHES DE AQUINO, brasileiro, casado, portadora do RG nº 29.242.589-2 SSP/SP, e CPF nº 268.263.498-25, residente e domiciliado na cidade de Paulicéia - SP, na Rua: Humberto de Campos, nº 319, Bairro Centro, CEP 17.990-000.....

OUTORGADO (s)

CARLOS EDUARDO PEREIRA CLAUDIO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-SP sob nº 279.514 com escritório profissional na cidade de Panorama, Estado de São Paulo, à Av: Dr. Milton de Noronha Gustavo, nº 628, Centro.....

PODERES

São conferidos amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a cláusula “ad-judicia-et extra”, a fim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do (s) outorgante (s) perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, Repartição Pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o (s) outorgante (s) seja (m) autor (es) ou reclamante (s), e defendendo-o (s) quando for réu (s), interessados (s) ou requerido (s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, bem como substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe (s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.....

Panorama-SP, 01 de abril de 2019


CLEITON SANCHES DE AQUINO



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE PANORAMA
Juizado Especial Cível e Criminal

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Digital nº.1000005-57.2019.8.26.0416

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, nesta Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, onde em diligencia me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado nº.416.2019/001063-7, expedido Carta Precatória, nº. acima especificado, oriunda do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmital, Processo Digital original nº.1001650-57.2018.8.26.0415, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR move em face de CLAYTON SANCHES DE AQUINO, observando-se as formalidades legais, PROCEDÍ À PENHORA do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), indicado pelo próprio executado :

"01 (um) veículo da marca/modelo VW/Saveiro 1.6, Cabine Estendida, ano de fabricação 2013, modelo 2013, cor prata, placa FHY-0413/Paulicéia, chassi 9BWL45U0DP209686, combustível flex, contendo direção hidráulica, vidros e trava elétrica, protetor de caçamba, ar condicionado que não esta funcionando, aparentemente em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, com Renavam nº.00527091952, em nome da empresa Sanches & Aquino Construtora Ltda-ME, que pertence ao executado"

AVALIAÇÃO : Referido veículo, vai avaliado por estimativa, em R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme valor de mercado, após pesquisa efetuada.

Feito a PENHORA, nomeei como fiel depositário(a) do(s) referido(s) bem(ns), o(a) Sr(a). Clayton Sanches de Aquino, brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Humberto de Campos, 309, em Paulicéia-SP; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprí-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do(a) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR(A) DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PANORAMA-SP, na forma e sob as penas da lei. Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo(a) depositário(a), que recebeu a cópia.

JÂNIO DE ASSIS SANTANA
Oficial de Justiça

Depositário(a)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0025/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista o disposto no Provimento CSM 2492/2018, com relação ao horário de funcionamento deste Juizado no dia 06/03/2019, fica redesignada audiência de conciliação para o dia 11 de abril de 2019, às 10 horas, devendo o advogado comparecer acompanhado do autor independente de intimação, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 51. I, da Lei 9099/95."

Do que dou fé.
Palmital, 8 de abril de 2019.

Adhemar Reis Rocha Junior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
FORO DE PALMITAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Avenida Reginalda Leão, 1500 - Palmital-SP - CEP 19970-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS MONERAT TOLEDO MACHADO**

Vistos,

Já estando garantido o Juízo, conforme se observa do Auto de Penhora juntado pelo próprio executado às fls. 63, **recebo** os embargos à execução para discussão, com atribuição de efeito suspensivo.

A propósito: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Recebimento de embargos à execução sem atribuição de efeito suspensivo. Pretensão de reforma. Cambimento. Relevância do fundamento dos embargos (falsidade das assinaturas no cheques). Ademais, há penhora nos autos. Recurso conhecido e provido para atribuir efeitos suspensivo aos embargos. (TJSP; Agravo de Instrumento 0100611-50.2018.8.26.9048; Relator (a): Daniele Regina de Souza Duarte; Órgão Julgador: 2ª Turma Cível; Foro de Praia Grande - 4. VARA CIVEL; Data do Julgamento: 19/03/2019; Data de Registro: 19/03/2019).

Nesse passo, dou por prejudicada a audiência designada para o próximo dia 11 de abril, às 10:00 horas. Libere-se a pauta.

Comunique-se o patrono do exequente, via correio eletrônico, da desnecessidade de comparecimento à audiência anteriormente designada.

Em termos de prosseguimento, intime-se o executado, ora embargado, na pessoa de seu(s) patrono(s), para, querendo, apresentar(em) impugnação, no prazo de 15 dias.

Oportunamente, tornem conclusos.

Int.

Palmital, 08 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Encaminha decisão

PALMITAL - JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Ter, 09/04/2019 12:39

Para: fabioorlandiadv@uol.com.br <fabioorlandiadv@uol.com.br>; jazieladv@uol.com.br <jazieladv@uol.com.br>

📎 1 anexos (411 KB)

1001650-57.2018 - decisão.pdf;

No anexo, segue decisão ref. aos autos digitais sob nº 1001650-57.2018.8.26.0415.

Att.



PALMITAL - JUIZADO ESPECIAL CIVEL

CARTORIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL

Avenida Reginalda Leão, 1500 - Centro - Palmital/SP - CEP: 19970-000

Tel: (18) 3351-2477

E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0025/2019, foi disponibilizado na página 2925 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista o disposto no Provimento CSM 2492/2018, com relação ao horário de funcionamento deste Juizado no dia 06/03/2019, fica redesignada audiência de conciliação para o dia 11 de abril de 2019, às 10 horas, devendo o advogado comparecer acompanhado do autor independente de intimação, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 51. I, da Lei 9099/95."

Palmital, 10 de abril de 2019.

Maria Salete Garcia de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0028/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Já estando garantido o Juízo, conforme se observa do Auto de Penhora juntado pelo próprio executado às fls. 63, recebo os embargos à execução para discussão, com atribuição de efeito suspensivo. A propósito: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Recebimento de embargos à execução sem atribuição de efeito suspensivo. Pretensão de reforma. Cambimento. Relevância do fundamento dos embargos (falsidade das assinaturas no cheques). Ademais, há penhora nos autos. Recurso conhecido e provido para atribuir efeitos suspensivo aos embargos. (TJSP; Agravo de Instrumento 0100611-50.2018.8.26.9048; Relator (a): Daniele Regina de Souza Duarte; Órgão Julgador: 2ª Turma Cível; Foro de Praia Grande - 4. VARA CIVEL; Data do Julgamento: 19/03/2019; Data de Registro: 19/03/2019). Nesse passo, dou por prejudicada a audiência designada para o próximo dia 11 de abril, às 10:00 horas. Libere-se a pauta. Comunique-se o patrono do exequente, via correio eletrônico, da desnecessidade de comparecimento à audiência anteriormente designada. Em termos de prosseguimento, intime-se o executado, ora embargado, na pessoa de seu(s) patrono(s), para, querendo, apresentar(em) impugnação, no prazo de 15 dias. Oportunamente, tornem conclusos."

Do que dou fé.
Palmital, 15 de abril de 2019.

Adhemar Reis Rocha Junior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 19.787,46 SENHA srkpmx**

SENHA srkpmx

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DE PALMITAL DA DE PALMITAL

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULICEIA/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível do Foro de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s **CLAYTON SANCHES DE AQUINO**, CPF 268.263.498-25, com endereço à Rua Sanches de Aquino, 309, Centro, CEP 17990-000, Pauliceia - SP, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 19.787,46**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial. **2.** No prazo de 15 (quinze) dias contados da própria citação, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). **3.** Não efetuado o pagamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a,es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei. **5.** Garantido o juízo, **INTIME-SE** o(a)s executado(a)s para que compareça(m) à **audiência de tentativa de conciliação** designada para o dia **06/03/2019 às 10:00h**, no Edifício do Fórum mencionado acima, nos termos do r. despacho de seguinte teor: “Fls. 18: Tendo em vista que não efetivada a citação do executado acerca dos termos da presente ação, bem como da audiência designada às fls. 15, redesigno nova audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de março de 2019, às 10 horas. Depreque-se a citação do executado, com as advertências de praxe. Fica o procurador do credor intimado da expedição da carta precatória para citação do devedor, a qual estará

1001650-57.2018.8.26.0415

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO e ADHEMAR REIS ROCHA JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2018 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 34687B8.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA, Protocolado em 07/01/2019 às 16:03:23, sob o número 1000005-57.2019.8.26.0416. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e o código 358AAC3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

disponível no sistema E-Saj para peticionamento eletrônico junto ao Juízo deprecado, nos moldes do Comunicado CG nº 1.951/2017, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias. Permanece, no mais, a necessidade de apresentação dos títulos em Cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação, o que deverá ser providenciado pelo credor até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção."

SENHA srkpmx

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: Os embargos poderão ser ofertados, por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, da 9.099/95), até a data da audiência de conciliação.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): CLAYTON SANCHES DE AQUINO, CPF 268.263.498-25, com endereço à Rua Sanches de Aquino, 309, Centro, CEP 17990-000, Pauliceia - SP.

SENHA srkpmx

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Fabio Augusto Orlandi de Oliveira, OAB nº 31239/PR.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Palmital, 14 de dezembro de 2018. Adhemar Reis Rocha Junior, Chefe de Seção Judiciária.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO e ADHEMAR REIS ROCHA JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2018 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 34687B8.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA, Protocolado em 07/01/2019 às 16:03:23, sob o número 1000005-57.2019.8.26.0416. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e o código 358AAC3. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 19.787,46 SENHA srkpmx**

SENHA srkpmx

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DE PALMITAL DA DE PALMITAL

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULICEIA/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível do Foro de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s **CLAYTON SANCHES DE AQUINO**, CPF 268.263.498-25, com endereço à Rua Sanches de Aquino, 309, Centro, CEP 17990-000, Pauliceia - SP, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 19.787,46**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial. **2.** No prazo de 15 (quinze) dias contados da própria citação, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). **3.** Não efetuado o pagamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a,es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei. **5.** Garantido o juízo, **INTIME-SE** o(a)s executado(a)s para que compareça(m) à **audiência de tentativa de conciliação** designada para o dia **06/03/2019 às 10:00h**, no Edifício do Fórum mencionado acima, nos termos do r. despacho de seguinte teor: “Fls. 18: Tendo em vista que não efetivada a citação do executado acerca dos termos da presente ação, bem como da audiência designada às fls. 15, redesigno nova audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de março de 2019, às 10 horas. Depreque-se a citação do executado, com as advertências de praxe. Fica o procurador do credor intimado da expedição da carta precatória para citação do devedor, a qual estará

1001650-57.2018.8.26.0415

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO e ADHEMAR REIS ROCHA JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2018 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 34687B8.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e o código 358AAC8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

disponível no sistema E-Saj para peticionamento eletrônico junto ao Juízo deprecado, nos moldes do Comunicado CG nº 1.951/2017, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias. Permanece, no mais, a necessidade de apresentação dos títulos em Cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação, o que deverá ser providenciado pelo credor até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção."

SENHA srkpmx

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: Os embargos poderão ser ofertados, por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, da 9.099/95), até a data da audiência de conciliação.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): CLAYTON SANCHES DE AQUINO, CPF 268.263.498-25, com endereço à Rua Sanches de Aquino, 309, Centro, CEP 17990-000, Pauliceia - SP.

SENHA srkpmx

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Fabio Augusto Orlandi de Oliveira, OAB nº 31239/PR.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Palmital, 14 de dezembro de 2018. Adhemar Reis Rocha Junior, Chefe de Seção Judiciária.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

1001650-57.2018.8.26.0415

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO e ADHEMAR REIS ROCHA JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2018 às 10:36 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 34687B8.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e o código 358AAC8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL – ESTADO
DE SÃO PAULO.**

ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, brasileiro, convivente em união estável, empresário, portador do cartão de identidade com RG n. 40.864.930-6/SP, inscrito no CPF sob n. 357.490.708-75, domiciliado na Rua Moisés Guglielmetti, n. 445, Vila Volga, em Palmital-SP, por seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **CLEITON SANCHES DE AQUINO**, brasileiro, estado civil ignorado, cartão de identidade ignorado, inscrito no CPF sob n. 268.263.498-25, domiciliado na Rua Sanches de Aquino, n. 309, Centro, em Pauliceia-SP, pelas razões de fato e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

O autor tem um crédito com os réus, cujo valor original era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representado por 03 (três) notas promissórias, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, vencidas, respectivamente, em **05/06/2016, 05/07/2016 e 05/08/2016**, todas de emissão do ora réu. Confira os inclusos títulos executivos.

Os títulos asseguram o crédito pretendido, pois são líquidos, certos e exigíveis.

O autor vem buscando o recebimento de seu crédito, de forma amigável, desde os vencimentos respectivos, entretanto, até a presente data não conseguiu vê-lo satisfeito.

O montante do débito dos réus, acrescido de juros de 1,0% (um por cento) ao mês e atualização monetária, alcança, nesta data, o valor de **R\$ 19.787,46 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, conforme demonstrativo em anexo que aponta a evolução do débito e sua forma de atualização, servindo, portanto, como memória discriminada de cálculo de atualização de débito para fins do artigo 798, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil.

O título exequendo encontra-se revestido das formalidades legais, sendo, portanto, hábil a sustentar a presente execução, nos termos do artigo 783, combinado com o artigo 784, inciso I, ambos do Código de Processo Civil.

A pretensão do autor encontra-se autorizada ainda pelos artigos 778 e seguintes do Código de Processo Civil, além de estar amparada também pelo artigo 77, combinado com os artigos 43 e seguintes, todos do

Anexo I do Decreto n. 57.663 de 24 de janeiro de 1.966 (Lei Uniforme das letras de câmbio e notas promissórias).

O procedimento previsto na Lei n. 9.099/95 é aplicável ao caso, uma vez que o pedido não excede o valor de 40 (quarenta) salários mínimos, consoante prevê o artigo 53 desta Lei, tampouco a competência do Juizado Especial encontra-se excluída pelo § 2º, do artigo 3º de referida Lei.

Do exposto, requer se digne Vossa Excelência determinar a citação do réu, no endereço declinado, mediante entrega de contra fé, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei n. 9.099/95, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague a quantia de **R\$ 19.787,46 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, devidamente atualizada e acrescida dos juros legais, até a data do efetivo pagamento.

Caso não ocorra o pagamento, requer se digne Vossa Excelência determinar que seja efetuada a penhora, intimando-se o réu a comparecer à audiência de conciliação, a ser designada, quando poderá oferecer embargos, nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei n. 9.099/95.

Dá-se à causa o valor de R\$ 19.787,46 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Palmital-SP, 22 de agosto de 2018.

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira
OAB/Pr 31.239

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

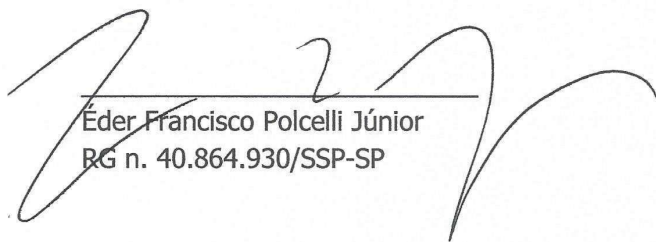
OUTORGANTE: ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, brasileiro, convivente em união estável, empresário, portador do cartão de identidade com RG n. 40.864.930/SSP-SP, inscrito no CPF sob n. 357.490.708-75, domiciliado na Rua Moysés Guglielmetti, n. 445, em Palmital-SP.

OUTORGADOS: JAZIEL GODINHO DE MORAIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pr sob o n. 15.421, e-mail: jazieladv@uol.com.br e **FÁBIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pr sob o n. 31.239, e-mail: fabioorlandiadv@uol.com.br integrantes da sociedade **MORAIS & ORLANDI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/Pr sob n. 235, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 608, Centro, em Jacarezinho-Pr.

PODERES: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro, inclusive os contidos na cláusula *ad judicium* para, em conjunto ou separadamente, onde com esta se apresentarem, como se presente fosse o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como qualquer repartição pública, seja federal, estadual, ou municipal defender os direitos e interesses, podendo, para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessárias e contestar as que, por acaso venham a ser propostas contra o outorgante, acompanhando-as em todos os termos de primeiro até final instância, interpondo recursos cabíveis e arrazoando os interpostos pela parte contrária, requererem medidas preventivas, preparatórias, incidentes, inclusive alvarás para fins diversos, fazer acordos, firmar compromissos, receber, dar quitação e substabelecer esta, a quem lhes convier com ou sem as reservas de estilo, bem como fazer declaração de necessidade para fins de gratuidade da justiça.

OBJETO: Propor ***Ação de Execução de Título Extrajudicial*** em face de **Cleiton Sanches de Aquino**, perante a Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmital-SP ou qualquer outro Juízo competente, acompanhando-a até o final.

Palmital-SP, 22 de agosto de 2018.



Éder Francisco Polcelli Júnior
RG n. 40.864.930/SSP-SP



Atualização de débito para fins de propositura de ação de execução. Exequirente: Éder Francisco Polcelli Júnior. Executado: Cleiton Sanches de Araújo. Juízo: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmital.

Correção Monetária
 Valores atualizados até 01/08/2018
 Indexador utilizado: INPC (IBGE)

Nota promissória 1

05/06/2016	R\$ 5.000,00 x 1,069401437	R\$
		5.347,01
	Juros moratórios [de 05/06/2016 a 01/08/2018: 1,00% simples] = 25,00000%	R\$
		1.336,75
	Subtotal	R\$
		6.683,76

Nota promissória 2

05/07/2016	R\$ 5.000,00 x 1,064398763	R\$
		5.321,99
	Juros moratórios [de 05/07/2016 a 01/08/2018: 1,00% simples] = 24,00000%	R\$
		1.277,28
	Subtotal	R\$
		6.599,27

Nota promissória 3

05/08/2016	R\$ 5.000,00 x 1,057629931	R\$
		5.288,15
	Juros moratórios [de 05/08/2016 a 01/08/2018: 1,00% simples] = 23,00000%	R\$
		1.216,27
	Subtotal	R\$
		6.504,42

Resumo		
Valores	Custas	Total

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2018 às 09:32, sob o número 10016505720188260413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/espaj/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 275209E.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/espaj/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.

https://www.debit.com.br/atualiza2/calculo_html.php?id_calc=16743261

fls. 7

Valores atualizados	R\$ 15.957,15	R\$ 0,00	R\$ 15.957,15
Juros moratórios	R\$ 3.830,30	R\$ 0,00	R\$ 3.830,30
Total	R\$ 19.787,46	R\$ 0,00	R\$ 19.787,46

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2018 às 09:32, sob o número 10016505720188260413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 275209E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e o código 358AACF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.

AVALISTAS

CPF / CNPJ
ENDEREÇO
CPF / CNPJ
ENDEREÇO

Vencimento 05 de Junho de 2016 fls. 8

Nº 01 R\$ 5.000,00

Ao (s) Cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessis pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
a Edm. Francisco Tolcelli Júnior CPF 357.490.708-75
CNPJ

ou à sua ordem, a quantia de CINCO MIL REAIS

em moeda corrente deste país, pagável em Palmital - SP

EMITENTE CLEITON SANCHES DE AQUINO
CPF 268.263.498-25
CNPJ
ENDEREÇO RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 309, CENTRO, PALMITAL

AVALISTAS

CPF / CNPJ
ENDEREÇO
CPF / CNPJ
ENDEREÇO

Vencimento 05 de Julho de 2016

Nº 02 R\$ 5.000,00

Ao (s) Cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessis pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
a Edm. Francisco Tolcelli Júnior CPF 357.490.708-75
CNPJ

ou à sua ordem, a quantia de CINCO MIL REAIS

em moeda corrente deste país, pagável em Palmital - SP

EMITENTE CLEITON SANCHES DE AQUINO
CPF 268.263.498-25
CNPJ
ENDEREÇO RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 309, CENTRO, PALMITAL

AVALISTAS

CPF / CNPJ
ENDEREÇO
CPF / CNPJ
ENDEREÇO

Vencimento 05 de Agosto de 2016

Nº 03 R\$ 5.000,00

Ao (s) Cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessis pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
a Edm. Francisco Tolcelli Júnior CPF 357.490.708-75
CNPJ

ou à sua ordem, a quantia de CINCO MIL REAIS

em moeda corrente deste país, pagável em Palmital - SP

EMITENTE CLEITON SANCHES DE AQUINO
CPF 268.263.498-25
CNPJ
ENDEREÇO RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 309, CENTRO, PALMITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2018 às 09:32, sob o número 10016505720188260415. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 2752CA5.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 100005-57.2019.8.26.0416 e o código 358AACF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

Declaração

Processo: 1001650-57.2018.8.26.0415
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução

Alterações realizadas no processo:

Partes incluídas:

Requerido: CLAYTON SANCHES DE AQUINO
Tipo de pessoa: Física
CPF: 268.263.498-25
RG: Não informado pelo peticionante
Orgão emissor: Não informado pelo peticionante
Gênero: Masculino
Estado civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
Outro nome: Não informado pelo peticionante
Data Nascimento: Não informado pelo peticionante
Data de óbito: Não informado pelo peticionante
Naturalidade: Não informado pelo peticionante
Cor: Não informado pelo peticionante
Grau de instrução: Não informado pelo peticionante
Nome do pai: Não informado pelo peticionante
Nome da mãe: Não informado pelo peticionante
Nome do responsável: Não informado pelo peticionante
CEP: 17990000
Município: Pauliceia
Número: 309
Logradouro: Rua Sanches de Aquino
Complemento: Não informado pelo peticionante
Bairro: Centro

Declaro para os devidos fins de direito, que a complementação de cadastro acima foi realizada sob minha responsabilidade, sendo transmitidos nesta

fls. 11

fls. 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2018 às 09:32, sob o número 10016505720188260415. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 278EDCC.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e o código 358AACF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.

data 29/08/2018, às 10:06:50 horas, através do Portal de Serviços e-SAJ.

Fabio Augusto Orlandi de Oliveira

São Paulo, SP, 29 de Agosto de 2018

fls. 12

fls. 13

fls. 81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2018 às 09:32, sob o número 10016505720188260415. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 278EDCC.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e o código 358AACF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)3351-2477,
Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001650-57.2018.8.26.0415 - Execução de Título Extrajudicial**
Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**

MM. Juiz de Direito, Exmo. Dr. Dr. MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO

Despacho:

Vistos.

Atendida a determinação de fls. 09, recebo a petição inicial já que atendidos os requisitos legais.

Cite-se o(a) devedor(a).

Designo audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de dezembro de 2018, às 10 horas.

Com a implementação do processo digital todos os documentos serão apresentados digitalmente sob a responsabilidade do peticionante, que deverá preservar a via original até o final do prazo para ajuizamento de ação rescisória; se houver necessidade, como para perícia, deverá apresentar e depositar o título em juízo, em conformidade com o disposto no §§1º e 2º do art. 425, do Código de Processo Civil.

Em atenção ao princípio da cartularidade, era necessário a apresentação do original do título de crédito objeto da execução, para que se considere o título válido e evitando-se o eventual enriquecimento indevido, preservando a boa-fé de terceiros e protegendo o direito de regresso.

No entanto, com a nova sistemática do processo digital torna-se apenas necessário a apresentação do título em cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação.

Desta forma deverá o credor apresentar o título em cartório, até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção.

Int.

Palmital, 09 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, liberado nos autos em 15/10/2018 às 10:33 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 29CDE96.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e o código 358AACF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL – ESTADO DE SÃO
PAULO.**

**AUTOS N. 1001650-57.2018.8.26.0415
AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA POR ÉDER
FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR EM FACE DE
CLAYTON SANCHES DE AQUINO.**

ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ***considerando que até o presente momento a citação do réu ré não se efetivou***, requerer o ***adiamento da audiência de conciliação*** designada para o dia 06/12/2018 às 10h00min.

Jacarezinho-PR, 05 de dezembro de 2018.

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira
OAB/PR 31.239



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)3351-2477,
Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1001650-57.2018.8.26.0415 - Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Eder Francisco Polcelli Junior
Requerido: Clayton Sanches de Aquino

MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA.

Despacho:

Vistos.

Fls. 18: Tendo em vista que não efetivada a citação do executado acerca dos termos da presente ação, bem como da audiência designada às fls. 15, **redesigno nova audiência de conciliação e apresentação de embargos para o dia 06 de março de 2019, às 10 horas.**

Depreque-se a citação do executado, com as advertências de praxe.

Fica o procurador do credor intimado da expedição da carta precatória para citação do devedor, a qual estará disponível no sistema E-Saj para peticionamento eletrônico junto ao Juízo deprecado, nos moldes do Comunicado CG nº 1.951/2017, **comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias.**

Permanece, no mais, a necessidade de apresentação dos títulos em Cartório para que o responsável aponha carimbo de vinculação ao processo digital, de modo a prevenir sua circulação, o que deverá ser providenciado pelo credor até a data da audiência de conciliação designada nos autos, sob pena de extinção.

Int.

Palmital, 05 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, liberado nos autos em 10/12/2018 às 11:29.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 33B2AFC.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e o código 358AACF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PANORAMA – ESTADO
DE SÃO PAULO.**

**AUTOS N. 100005-57.2019.8.26.0416 –
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
EXTRAÍDA DOS AUTOS N. 1001650-
57.2018.8.26.0415 DE AÇÃO DE
EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL MOVIDA POR ÉDER
FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR EM
FACE DE CLAYTON SANCHES DE
AQUINO.**

ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para informar que, *por equívoco*, fez constar na exordial, endereço inexistente do réu/executado, o que, por consequência, induziu a erro a serventia do Juizado Especial Cível do Juízo Deprecante quando este informou o endereço do executado na presente Carta Precatória.

Assim, corrigindo o equívoco ora noticiado e, desde já, apresentando suas escusas tanto a este Juízo quanto ao Juízo deprecante, o exequente informa o correto endereço do réu, conforme consta no título executivo:

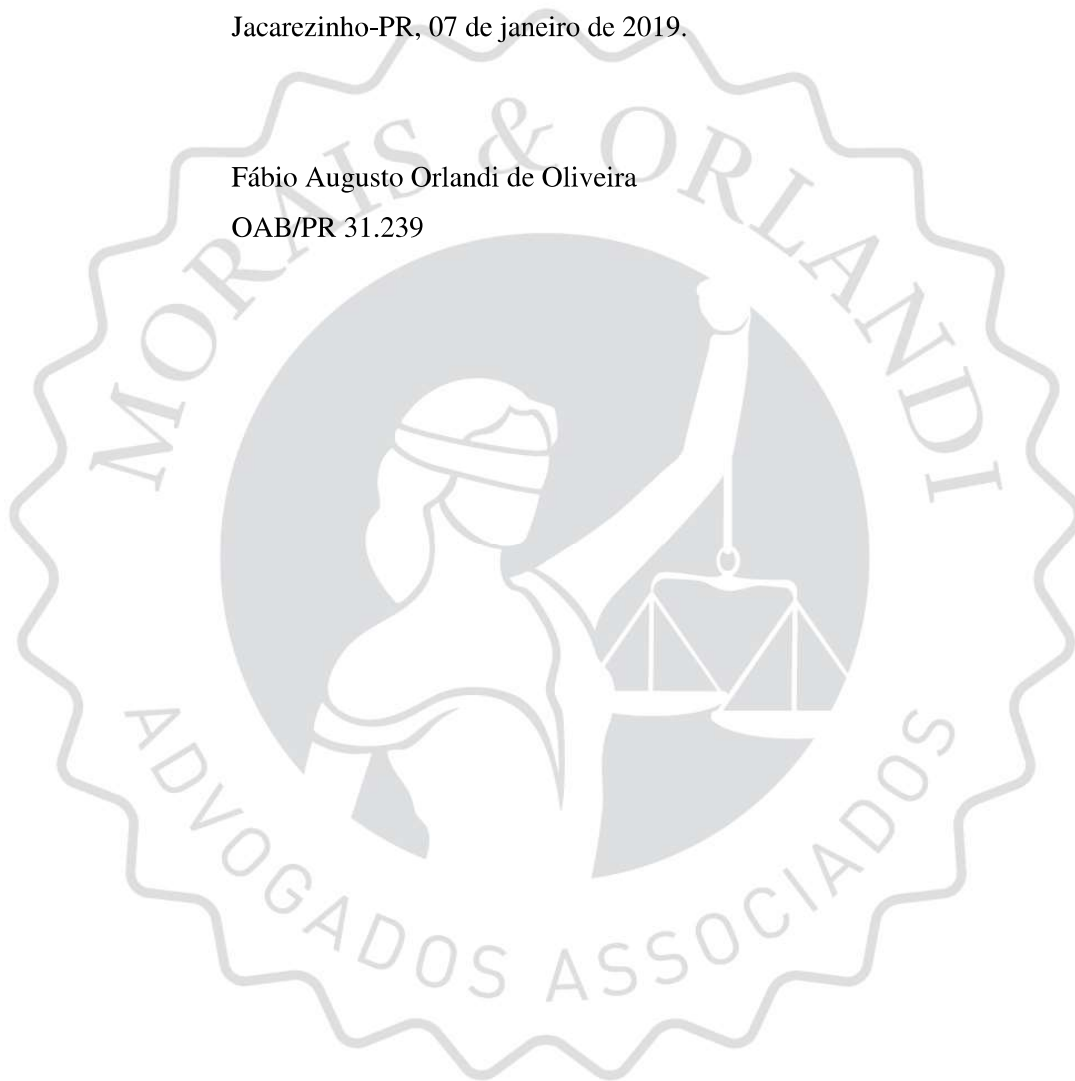
“Rua Humberto de Campos, n. 309, Centro, em Pauliceia-SP;”

Av. Getúlio Vargas, nº608, 86400-000, Centro, Jacarezinho - PR [43] 3525-1876

Requer, portanto, o exequente que a diligência de citação do executado seja cumprida no endereço ora informado.

Jacarezinho-PR, 07 de janeiro de 2019.

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira
OAB/PR 31.239





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PANORAMA
FORO DE PANORAMA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Manoel Fernandes da Cunha, 1308, - Centro
CEP: 17980-000 - Panorama - SP
Telefone: (18) 3871-3691 - E-mail: panoramajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000005-57.2019.8.26.0416**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Autor: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Réu: **Clayton Sanches de Aquino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tiago Henrique Grigorini**

Vistos.

P. 17/18: anote-se o endereço indicado.

Cumpra-se a diligência deprecada, servindo esta de mandado.

Após, devolva-se ao C. Juízo deprecante, com as nossas homenagens,
anotando-se.

Panorama, 08 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PANORAMA

FORO DE PANORAMA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MANOEL FERNANDES DA CUNHA, 1308, Panorama-SP - CEP 17980-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1000005-57.2019.8.26.0416**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Autor: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Réu: **Clayton Sanches de Aquino**
Valor da Causa: **R\$ 19.787,46**
Nº do Mandado: **416.2019/000314-2**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: CLAYTON SANCHES DE AQUINO

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Humberto de Campos, 309, Centro. - CEP 17990-000, Pauliceia-SP

DILIGÊNCIA: CITAÇÃO do executado para que no prazo de três (03) dias efetue o pagamento do débito, ou apresente proposta para pagamento parcelado, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor devido, sob pena de penhora.

Nome do Juiz de Direito: **Dr. TIAGO HENRIQUE GRIGORINI**

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. **Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha que segue em anexo.** Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Panorama, 18 de janeiro de 2019.



Foro de Panorama
Certidão - Processo 1000005-57.2019.8.26.0416

Emitido em: 29/01/2019 13:48
Página: 1

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0023/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. P. 17/18: anote-se o endereço indicado. Cumpra-se a diligência deprecada, servindo esta de mandado. Após, devolva-se ao C. Juízo deprecante, com as nossas homenagens, anotando-se."

Do que dou fé.
Panorama, 29 de janeiro de 2019.

Maria Cristina de Carvalho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2019, foi disponibilizado na página 3199/3207 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)

Teor do ato: "Vistos. P. 17/18: anote-se o endereço indicado. Cumpra-se a diligência deprecada, servindo esta de mandado. Após, devolva-se ao C. Juízo deprecante, com as nossas homenagens, anotando-se."

Panorama, 30 de janeiro de 2019.

Maria Cristina de Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PANORAMA

FORO DE PANORAMA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MANOEL FERNANDES DA CUNHA, 1308, Panorama-SP - CEP 17980-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1000005-57.2019.8.26.0416
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Citação
Autor: Eder Francisco Polcelli Junior
Réu: Clayton Sanches de Aquino
Valor da Causa: R\$ 19.787,46
Nº do Mandado: 416.2019/000314-2

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: CLAYTON SANCHES DE AQUINO

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Humberto de Campos, 309, Centro. - CEP 17990-000, Pauliceia-SP

DILIGÊNCIA: CITAÇÃO do executado para que no prazo de três (03) dias efetue o pagamento do débito, ou apresente proposta para pagamento parcelado, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor devido, sob pena de penhora.

Nome do Juiz de Direito: Dr. TIAGO HENRIQUE GRIGORINI

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. **Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha que segue em anexo.** Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Panorama, 18 de janeiro de 2019.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLEIA DENISE DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e o código 36443D9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PANORAMA

FORO DE PANORAMA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Manoel Fernandes da Cunha, 1308, Centro - CEP 17980-000, Fone:

(18) 3871-3691, Panorama-SP - E-mail: panoramajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000005-57.2019.8.26.0416**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Autor: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Réu: **Clayton Sanches de Aquino**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Genivaldo Nunes Pessoa (27027)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 416.2019/000314-2 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo CITEI o (a) executado CLAYTON SANCHES DE AQUINO, na pessoa de sua esposa DERLY JOSÉ SANTANA DE AQUINO, nos termos do Parecer C.G.J. proc. 3.102/99 do D.O.J. de 11.05.00 e En. 05, IX Encontro dos Juizados, do inteiro teor e fins do mesmo, tendo ele (a) de tudo bem ciente ficado; aceitou a contrafé que lhe foi lida e exibida, exarando ao final seu ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Panorama, 31 de janeiro de 2019.

Número de Cotas: 01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PANORAMA

FORO DE PANORAMA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Manoel Fernandes da Cunha, 1308, Centro - CEP 17980-000, Fone:

(18) 3871-3691, Panorama-SP - E-mail: panoramajec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000005-57.2019.8.26.0416**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Autor: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Réu: **Clayton Sanches de Aquino**

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que, decorrido o prazo, até a presente data não veio aos autos informação acerca do pagamento do débito pelo executado CLAYTON SANCHES DE AQUINO, devidamente citado à pág. 24. Nada Mais. Panorama, 12 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Cleia Denise do Nascimento Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: expeço segunda via do mandado para fins de realização de penhora em bens do executado. Nada Mais. Panorama, 12 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Cleia Denise do Nascimento Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PANORAMA

FORO DE PANORAMA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MANOEL FERNANDES DA CUNHA, 1308, Panorama-SP - CEP
17980-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1000005-57.2019.8.26.0416**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Autor: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Réu: **Clayton Sanches de Aquino**
Valor da Causa: **R\$ 19.787,46**
Nº do Mandado: **416.2019/001063-7**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: CLAYTON SANCHES DE AQUINO

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Humberto de Campos, 309, Centro. - CEP 17990-000, Pauliceia-SP

DILIGÊNCIA: Realização de penhora em bens do executado, tendo em vista o decurso do prazo de três (03) dias para pagamento ou apresentação de proposta para pagamento parcelado do débito.

Nome do Juiz de Direito: **Dr. TIAGO HENRIQUE GRIGORINI**

Panorama, 12 de fevereiro de 2019.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. **Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anteriormente fornecida.** Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.



1001650-57.2018.8.26.0415 Em andamento Este processo é digital
Execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Distribuição: Livre - 24/08/2018 10:00 - Controle: 2018/000815
Juizado Especial Cível
Reque Eder Francisco Polcelli Junior
Advogado : Fabio Augusto Orlandi de Oliveira
Reque Clayton Sanches de Aquino
Movimentações : 13/02/2019 16:51 Petição Juntada
Nº Protocolo: WPMT.19.70001751-6
Tipo da Petição: Pedido de Expedição de Ofício
Data: 13/02/2019 16:50
11/02/2019 16:58 Ato ordinatório
Tendo em vista o disposto no Provimento CSM 2492/2018, com relação ao horário de funcionamento deste Juizado no dia 06/03/2019, fica redesignada audiência de conciliação para o dia 11 de abril de 2019, às 10 horas, devendo o advogado comparecer acompanhado do autor independente de intimação, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 51. I, da Lei 9099/95.
11/02/2019 15:56 Designada Audiência de Conciliação
Conciliação
Data: 11/04/2019 Hora 10:00
Local: Sala de Audiência 01
Situação: Pendente
16/01/2019 17:51 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0003/2019
Data da Disponibilização: 16/01/2019
Data da Publicação: 21/01/2019
Número do Diário: 2729
Página: 574/581
15/01/2019 15:30 Comprovação da Distribuição da Carta Precatória Juntada
Nº Protocolo: WPMT.19.70000290-0
Tipo da Petição: Petição Comprovando a Distrib. da Carta Precatória
Data: 15/01/2019 15:27
Filas de Trabalho : 09/10/2018 - Juizado Especial Cível - Atos / Processo / Ag. Audiência
15/10/2018 - Juizado Especial Cível - Atos / Processo / Ag. Encerramento do Ato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PANORAMA

FORO DE PANORAMA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Manoel Fernandes da Cunha, 1308, Centro - CEP 17980-000, Fone:

(18) 3871-3691, Panorama-SP - E-mail: panoramajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000005-57.2019.8.26.0416**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Autor: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Réu: **Clayton Sanches de Aquino**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ante a proximidade da data da audiência designada no Juízo deprecante, procedi consulta aos autos originais constatando a redesignação da audiência. Certifico ainda haver cientificado ao Sr. Oficial de Justiça "Jânio" da referida designação, da qual deverá ser intimado o executado **CLAYTON SANCHES DE AQUINO**. Nada Mais. Panorama, 27 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Cleia Denise do Nascimento Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CLEIA DENISE DO NASCIMENTO

De: Microsoft Outlook
Para: PALMITAL - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Enviado em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 14:42
Assunto: Entregue: Redesignção da audiência.

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[PALMITAL - JUIZADO ESPECIAL CIVEL \(palmitaljec@tjsp.jus.br\)](mailto:palmitaljec@tjsp.jus.br)

Assunto: Redesignção da audiência.

CLEIA DENISE DO NASCIMENTO

De: CLEIA DENISE DO NASCIMENTO
Enviado em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 14:42
Para: PALMITAL - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Assunto: Redesignação da audiência.
Anexos: Relatório.pdf; Certidão - Genérica [1000005-57.2019.8.26.0416] [Somente Leitura].pdf

Controle:	Destinatário	Entrega
	PALMITAL - JUIZADO ESPECIAL CIVEL	Entregue: 27/02/2019 14:42

Boa Tarde,

Encaminho em anexo cópia da certidão lançada nos autos de carta precatória nº 1000005-57.2019.8.26.0416, originária de vosso processo nº 1001650-57.2018.8.26.0415, que regulariza a informação necessária ao seu cumprimento no que se refere à intimação do executado Clayton Sanches de Aquino da audiência designada.

Att,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PANORAMA
FORO DE PANORAMA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA MANOEL FERNANDES DA CUNHA, 1308, Panorama-SP - CEP
 17980-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1000005-57.2019.8.26.0416
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Citação
 Autor: Eder Francisco Polcelli Junior
 Réu: Clayton Sanches de Aquino
 Valor da Causa: R\$ 19.787,46
 Nº do Mandado: 416.2019/001063-7



Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: **CLAYTON SANCHES DE AQUINO**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Humberto de Campos, 309, Centro. - CEP 17990-000, Pauliceia-SP

DILIGÊNCIA: Realização de penhora em bens do executado, tendo em vista o decurso do prazo de três (03) dias para pagamento ou apresentação de proposta para pagamento parcelado do débito.

Nome do Juiz de Direito: **Dr. TIAGO HENRIQUE GRIGORINI**

Panorama, 12 de fevereiro de 2019.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. **Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anteriormente fornecida.** Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLEIA DENISE DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e o código 380E0FA.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLEIA DENISE DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e o código 3AE40F7.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
FORO DE PALMITAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:
(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1001650-57.2018.8.26.0415
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Eder Francisco Polcelli Junior
Requerido: Clayton Sanches de Aquino

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o disposto no Provimento CSM 2492/2018, com relação ao horário de funcionamento deste Juizado no dia 06/03/2019, fica **redesignada audiência de conciliação para o dia 11 de abril de 2019, às 10 horas**, devendo o advogado comparecer acompanhado do autor independente de intimação, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 51. I, da Lei 9099/95.

Nada Mais. Palmital, 11 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Maria Salete Garcia de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e o código 3801855.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLEIA DENISE DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000005-57.2019.8.26.0416 e o código 3AE40F7.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SALETE GARCIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/04/2019 às 16:53.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001650-57.2018.8.26.0415 e código 3C1985C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PANORAMA

FORO DE PANORAMA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Manoel Fernandes da Cunha, 1308, Centro - CEP 17980-000, Fone:

(18) 3871-3691, Panorama-SP - E-mail: panoramajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000005-57.2019.8.26.0416**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Autor: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Réu: **Clayton Sanches de Aquino**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Jânio De Assis Santana (27028)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 416.2019/001063-7 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, **PROCEDÍ À PENHORA** em bens do executado **CLAYTON SANCHES DE AQUINO**, conforme auto anexo, sendo certo que o bem foi indicado pelo próprio executado. Certifico mais, que **INTIMEI** o(a)(s) executado(a)(s) da realização da penhora, **CIENTIFICANDO** da nova data da audiência no Juízo Deprecante, podendo apresentar embargos; aceitou(aram) a(s) contrafé(s) que por mim foi(ram) lida(s) e lhe(s) oferecida(s), exarando ao final seu(s) respectivo(s) ciente(s), no auto de penhora.

O referido é verdade e dou fé.

Panorama, 29 de março de 2019.

Número de Cotas: 01.



PODER JUDICIÁRIO
S ã O P A U L O
COMARCA DE PANORAMA
Juizado Especial Cível e Criminal

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Digital nº.1000005-57.2019.8.26.0416

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, nesta Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, onde em diligencia me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado nº.416.2019/001063-7, expedido Carta Precatória, nº. acima especificado, oriunda do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmital, Processo Digital original nº.1001650-57.2018.8.26.0415, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR move em face de CLAYTON SANCHES DE AQUINO, observando-se as formalidades legais, PROCEDÍ À PENHORA do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), indicado pelo próprio executado :

“01 (um) veículo da marca/modelo VW/Saveiro 1.6, Cabine Estendida, ano de fabricação 2013, modelo 2013, cor prata, placa FHY-0413/Paulicéia, chassi 9BWL45U0DP209686, combustível flex, contendo direção hidráulica, vidros e trava elétrica, protetor de caçamba, ar condicionado que não esta funcionando, aparentemente em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, com Renavam nº.00527091952, em nome da empresa Sanches & Aquino Construtora Ltda-ME, que pertence ao executado”

AVALIACÃO : Referido veículo, vai avaliado por estimativa, em R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme valor de mercado, após pesquisa efetuada.

Feito a PENHORA, nomeei como fiel depositário(a) do(s) referido(s) bem(ns), o(a) Sr(a). Clayton Sanches de Aquino, brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Humberto de Campos, 309, em Paulicéia-SP; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprí-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do(a) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR(A) DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PANORAMA-SP, na forma e sob as penas da lei. Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo(a) depositário(a), que recebeu a cópia.

JÂNIO DE ASSIS SANTANA
Oficial de Justiça

Depositário(a)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PANORAMA

FORO DE PANORAMA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Manoel Fernandes da Cunha, 1308, Centro - CEP 17980-000, Fone:

(18) 3871-3691, Panorama-SP - E-mail: panoramajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000005-57.2019.8.26.0416**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Autor: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Réu: **Clayton Sanches de Aquino**

REMESSA:

Nesta data, faço a remessa destes autos ao C. Juízo deprecante. Nada Mais.
Panorama, 02 de abril de 2019. Eu, ____, Cleia Denise do Nascimento
Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CLEIA DENISE DO NASCIMENTO

De: Microsoft Outlook
Para: PALMITAL - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2019 17:44
Assunto: Entregue: Devolução de carta precatória - Feito nº 1001650-57.2018.8.26.0415

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[PALMITAL - JUIZADO ESPECIAL CIVEL \(palmitaljec@tjsp.jus.br\)](mailto:palmitaljec@tjsp.jus.br)

Assunto: Devolução de carta precatória - Feito nº 1001650-57.2018.8.26.0415

CLEIA DENISE DO NASCIMENTO

De: CLEIA DENISE DO NASCIMENTO
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2019 17:44
Para: PALMITAL - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Assunto: Devolução de carta precatória - Feito nº 1001650-57.2018.8.26.0415
Anexos: cp dev 1001650-57.pdf; Senha do Processo [1000005-57.2019.8.26.0416].pdf

Boa Tarde,

Segue em anexo cópia de vossa carta precatória expedida no Feito acima mencionado, bem como senha para acesso aos expediente produzido perante este Juizado. Originais seguem via malote.

Att



CLEIA DENISE DO NASCIMENTO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PANORAMA - S.P.

Rua Manoel Fernandes da Cunha, 1308 - Centro - Panorama/SP - CEP: 17980-000

Tel: (18) 3871-1566 / Tel (18) 3871-1575

Cel: (18) 99754-4719

E-mail: cleiafernandes@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0028/2019, foi disponibilizado na página 2850/2856 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

18/04/2019 - Endoenças - Prorrogação

19/04/2019 - Paixão - Prorrogação

Advogado

Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)

Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)

Teor do ato: "Já estando garantido o Juízo, conforme se observa do Auto de Penhora juntado pelo próprio executado às fls. 63, recebo os embargos à execução para discussão, com atribuição de efeito suspensivo. A propósito: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Recebimento de embargos à execução sem atribuição de efeito suspensivo. Pretensão de reforma. Cambimento. Relevância do fundamento dos embargos (falsidade das assinaturas no cheques). Ademais, há penhora nos autos. Recurso conhecido e provido para atribuir efeitos suspensivo aos embargos. (TJSP; Agravo de Instrumento 0100611-50.2018.8.26.9048; Relator (a): Daniele Regina de Souza Duarte; Órgão Julgador: 2ª Turma Cível; Foro de Praia Grande - 4. VARA CIVEL; Data do Julgamento: 19/03/2019; Data de Registro: 19/03/2019). Nesse passo, dou por prejudicada a audiência designada para o próximo dia 11 de abril, às 10:00 horas. Libere-se a pauta. Comunique-se o patrono do exequente, via correio eletrônico, da desnecessidade de comparecimento à audiência anteriormente designada. Em termos de prosseguimento, intime-se o executado, ora embargado, na pessoa de seu(s) patrono(s), para, querendo, apresentar(em) impugnação, no prazo de 15 dias. Oportunamente, tornem conclusos."

Palmital, 25 de abril de 2019.

Maria Salete Garcia de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

CARLOS EDUARDO PEREIRA CLAUDIO

ADVOGADO – OAB/SP nº 279.514

E-mail: karlosclaudio@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE
PALMITAL - ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO N. 1001650-57.2018.8.26.0415

CLEITON SANCHES DE AQUINO, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº 29. 242.589-2 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 268.263.498-25, residente e domiciliado na Rua Humberto Campos, nº 319, Bairro Centro, na cidade de Paulicéia/SP, por seu procurador e advogado (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição de certidão de objeto e pé.

Nestes termos;

Pede e espera o deferimento.

Panorama, data do protocolo.

CARLOS EDUARDO PEREIRA CLAUDIO

OAB/SP 279.514

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL – ESTADO DE SÃO PAULO**

EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR, já qualificado no presente processo, por meio de seus advogados e procuradores, estes com endereço profissional descrito no rodapé da presente, vem, com a máxima lhanza e acatamento perante Vossa Excelência, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos Embargos à Execução opostos por executado **CLEITON SANCHES DE AQUINO**, conforme razões fáticas e jurídicas abaixo pormenorizadas:

**I – SÍNTESE DO FEITO E MATÉRIA ARGUIDA NOS EMBARGOS PELO
EXECUTADO:**

Opondo-se ao crédito perseguido pelo ora embargado nestes autos, representado por notas promissórias, o executado maneja a presente defesa.

Em linhas gerais, o embargante nega a emissão do título de crédito que instrui a inicial; não nega a existência de relação negocial com o embargado tampouco impugna, em atenção ao princípio da eventualidade, o crédito exequendo.

Na decisão inicial de fl. 65 os embargos foram recebidos com efeito suspensivo, foi cancelada a audiência de conciliação e determinada a intimação do ora embargado para manifestação.

Os embargos não prosperam conforme se verá a seguir:

II- MÉRITO:

Como visto, em linhas gerais, o ora embargante nega a emissão dos títulos que instruem a inicial.

Depreende-se de uma simples leitura dos embargos o seu caráter meramente protelatório, não evidenciando qualquer razão fática ou jurídica que inviabilize ou ilida a pretensão do exequente, ora embargado, senão o seu intento procrastinatório.

De início, cumpre ao ora embargado informar que, realmente, é credor do ora embargante e o título que representa a dívida são as notas promissória que instruem a inicial da ação de execução. O ora embargado nega, peremptoriamente, qualquer fraude para a obtenção do título e pode assegurar que o mesmo é legítimo - a relação negocial havida entre ambos, por sinal, comprova-se através do título que instrui a execução.

O título de crédito em execução, por sinal, encontra-se revestido de todas as formalidades legais. Os requisitos formais e extrínsecos são aqueles previstos no artigo 75 da Lei Uniforme Relativas às Letras de Câmbio e Notas Promissórias¹ e artigo 54 do Decreto n. 2044, de 31/12/1908² e estão presentes na nota promissória que instrui a inicial.

De outro lado, o título em execução, como título de crédito que é, caracteriza-se pela *cartularidade*, **literalidade** e **autonomia**. A cartularidade, grosso modo, consiste na materialização do direito através de um documento.

A **literalidade**, por sua vez, revela-se na aptidão que detém o título para representar formalmente o exato conteúdo da obrigação. A **autonomia**, por seu turno, vem, expressamente, prevista no artigo 43 do Decreto n. 2044/1908, à medida que prescreve:

Art. 43 As obrigações cambiais, são autônomas e independentes umas das outras. O significado da declaração cambial fica, por ela,

¹ Artigo 75. A Nota Promissória contém:

1. denominação "Nota Promissória" inserta no próprio texto do título e expressa na língua empregada para a redação desse título;
2. a promessa pura e simples de pagar uma quantia determinada;
3. a época do pagamento;
4. a indicação do lugar em que se efetuar o pagamento;
5. o nome da pessoa a quem ou à ordem de quem deve ser paga;
6. a indicação da data em que e do lugar onde a Nota Promissória é passada;
7. a assinatura de quem passa a Nota Promissória (subscritor).

² Art. 54. A nota promissória é uma promessa de pagamento e deve conter estes requisitos essenciais, lançados, por extenso no contexto:

- I. a denominação de "Nota Promissória" ou termo correspondente, na língua em que for emitida;
 - II. a soma de dinheiro a pagar;
 - III. o nome da pessoa a quem deve ser paga;
 - IV. a assinatura do próprio punho da emitente ou do mandatário especial.
- (...)

vinculado e solidariamente responsável pelo aceite e pelo. Pagamento da letra, sem embargo da falsidade, da falsificação ou da nulidade de qualquer outra assinatura.

Entende-se por **autonomia**, portanto, a obrigação que assume o emitente desde a assinatura, obrigação que passa a ter existência jurídica própria e completa. Aliás, é a **autonomia** que dá segurança à operação negocial.

Melhor dizendo, trata-se a “nota promissória” de um título “não causal”.

Não adianta também ao embargante buscar fazer suposições acerca de falsidade do título.

Não é indicativo de falsidade da assinatura do embargante, o confronto com aquela que apôs no instrumento de mandato.

O que se observa, portanto, é que a ação de execução veio lastreada em título representativo de *obrigação líquida, certa e exigível*.

A *certeza* diz respeito aos elementos subjetivos e objetivos definidos na obrigação. A nota promissória que instrui a inicial identifica o credor e o devedor; retrata o que se deve (dívida em dinheiro) e prevê o vencimento. **Preenchido, portanto, o requisito da certeza.**

A *liquidez* refere-se ao quanto é devido. O valor original da dívida está descrito no título em execução. **Eis o preenchimento do requisito da liquidez.**

Por fim, a *exigibilidade* requer o alcance do vencimento da dívida, a realização do termo ou condição. O prazo para pagamento da dívida venceu, respectivamente, em 05/06/2016, 05/07/2016 e 05/08/2016. **Preenchido também o requisito da exigibilidade.**

A pretexto de protelar o pagamento de dívida líquida, certa e exigível devidamente formalizada por Notas Promissórias, o embargante escolhera o caminho da falácia, do engodo e da má-fé, apontando a falsidade das assinaturas opostas nas famigeradas promissórias.

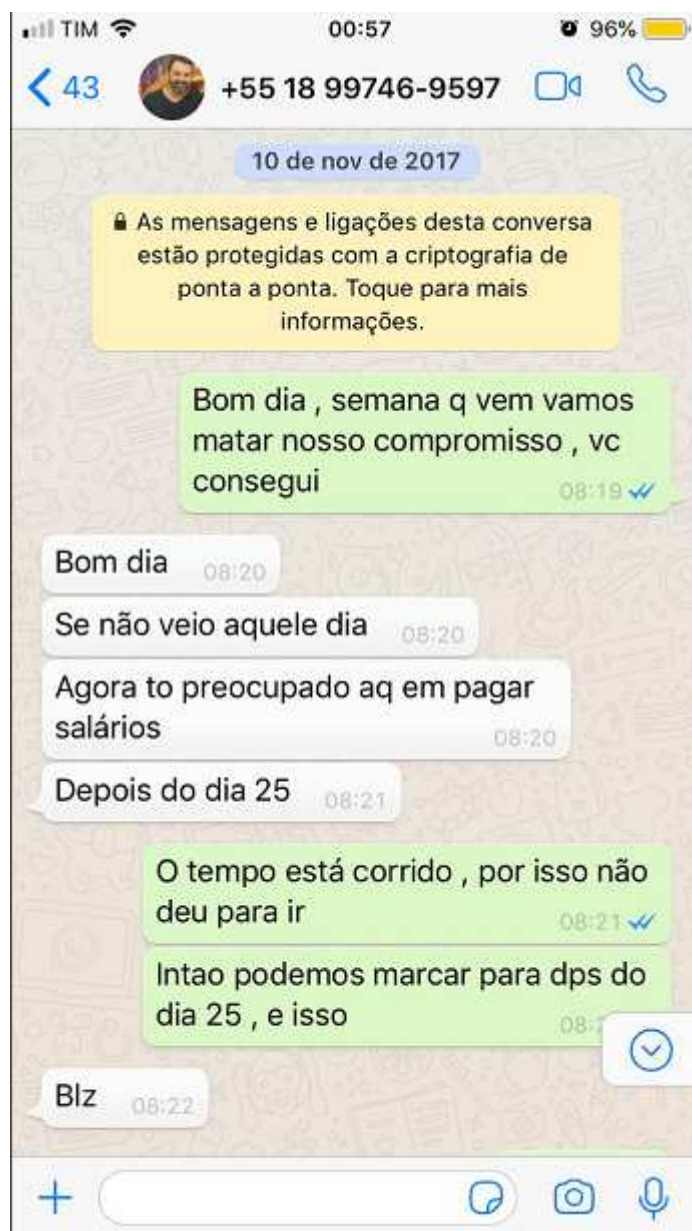
Estranha-se o argumento acerca de eventual divergência da assinatura junto às Notas Promissórias em relação àquela oposta na procuração juntada com os embargos. Por sua vez, esqueceram-se de mencionar que a assinatura dos títulos confere com a identidade do executado, bem como na aposta no próprio cartão do CPF. Veja:

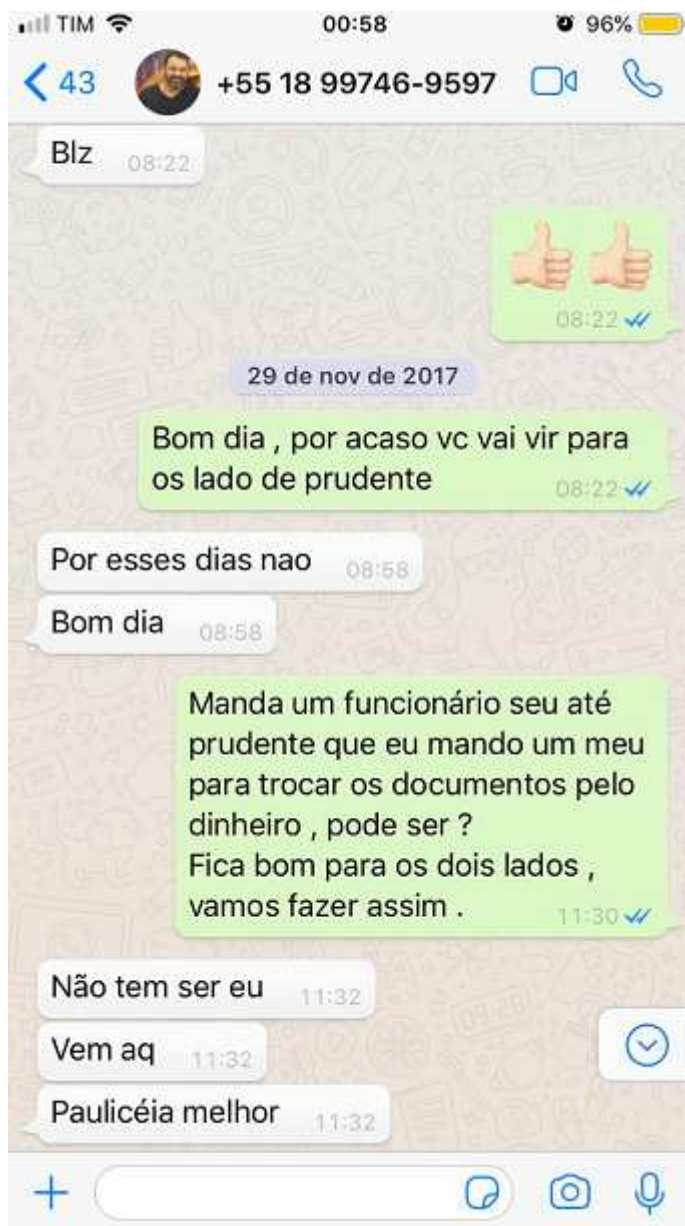


Veja-se, Excelência, que tais grafias (por extenso) nada diferem daquelas consignadas nos títulos em questão, o que evidencia que o pedido de exame pericial junto ao Juizado Especial Cível vislumbra tão somente dificultar a satisfação da obrigação.

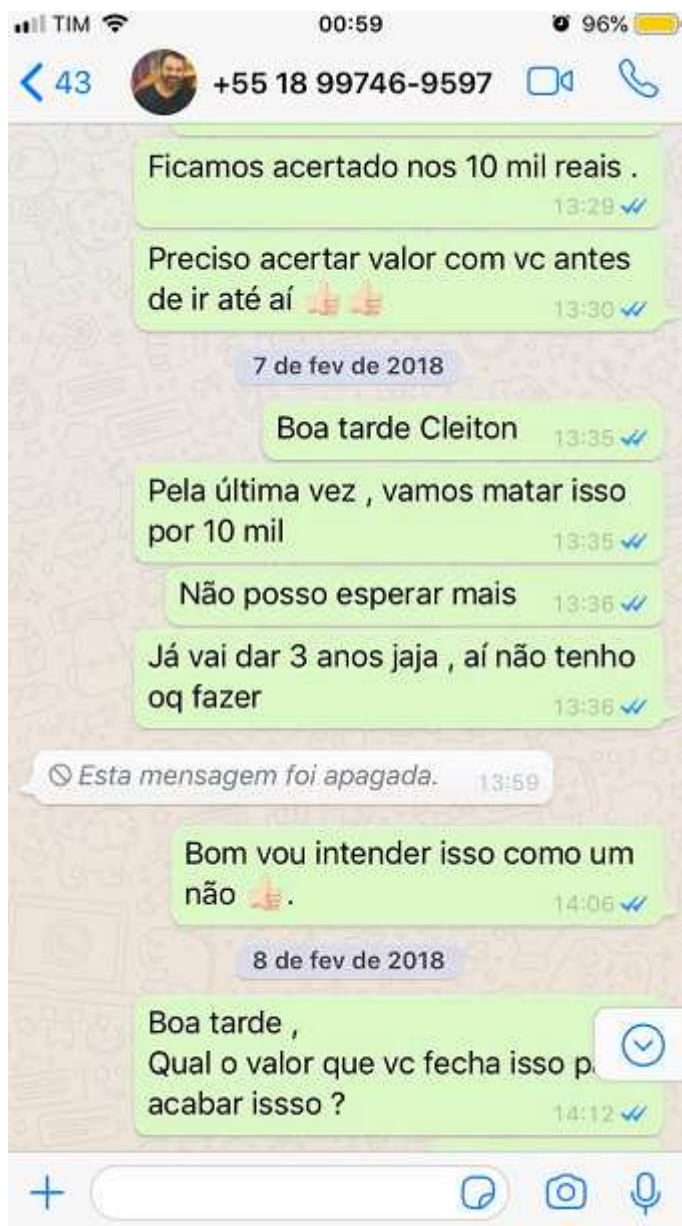
Mas isso não é tudo. Em arremate ao intento protelatório do executado, importante trazer à baila tratativas realizadas entre as partes por meio do aplicativo *whatsapp*, de modo que este não só reconhece a dívida

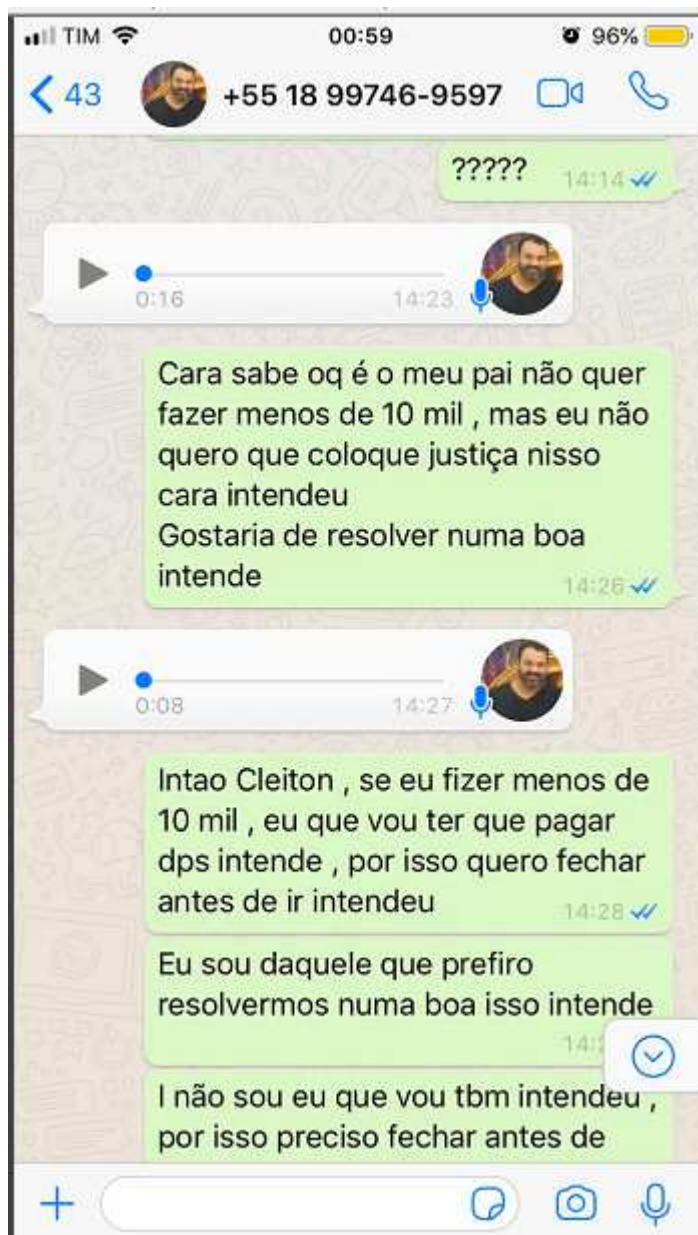
materializada pelos títulos como manifesta o intento em pagá-la, o que até o momento não acontecera. Veja:

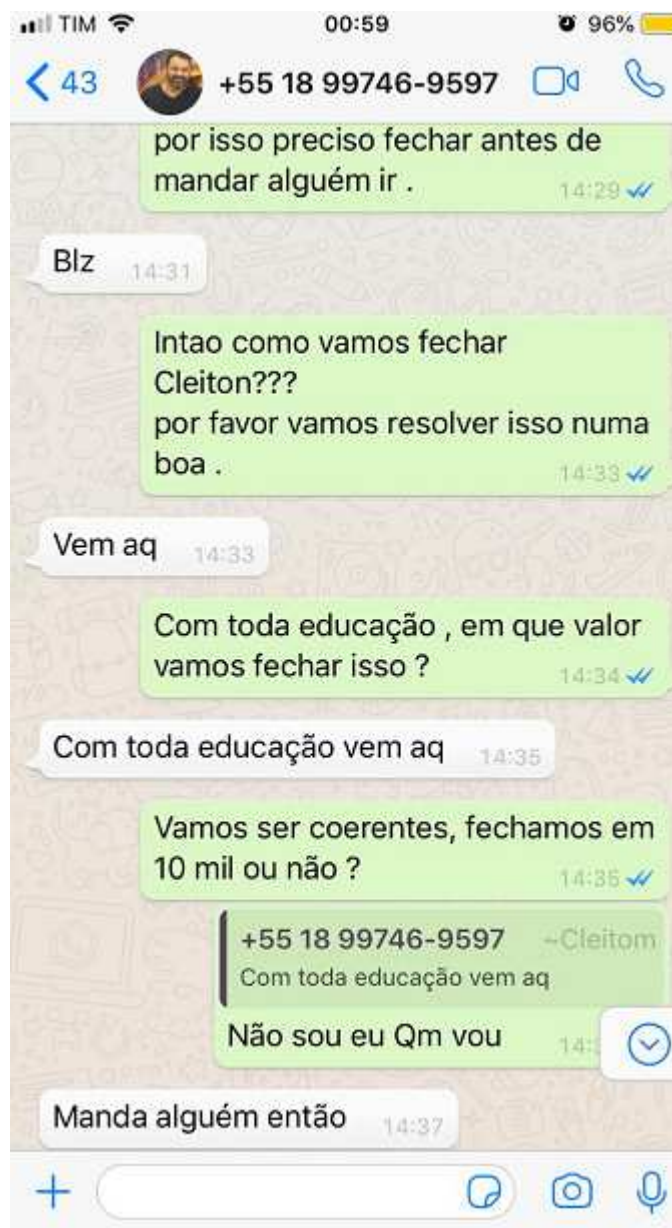


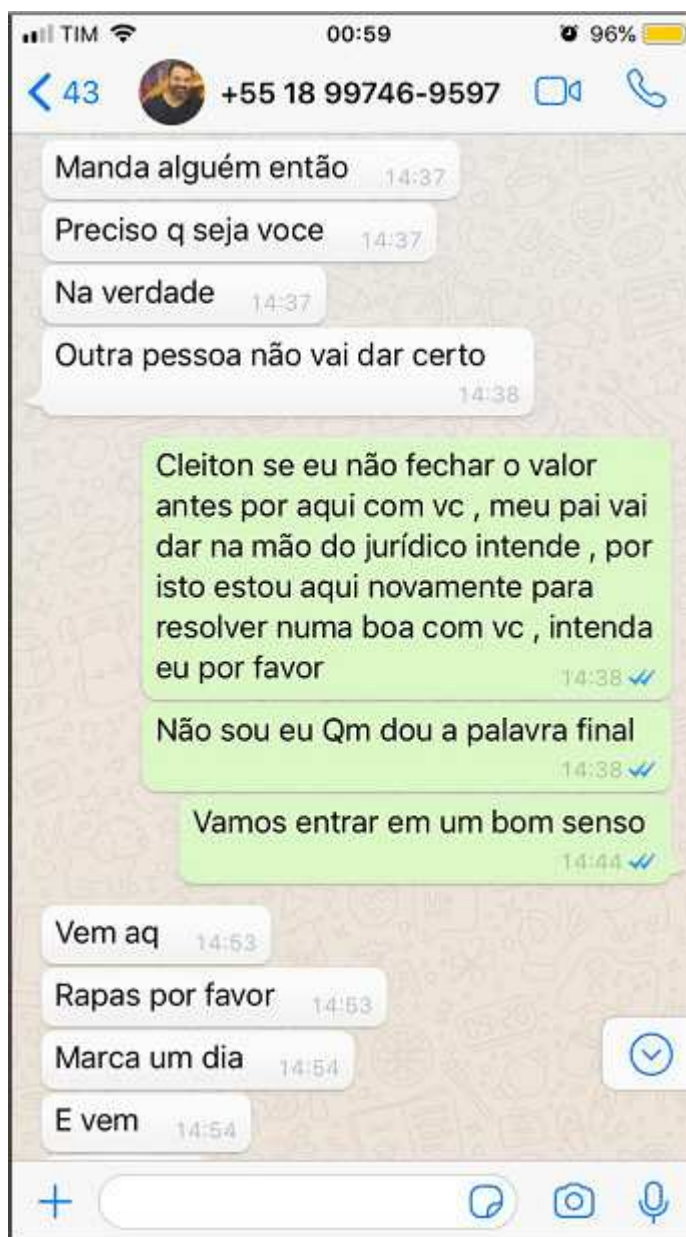


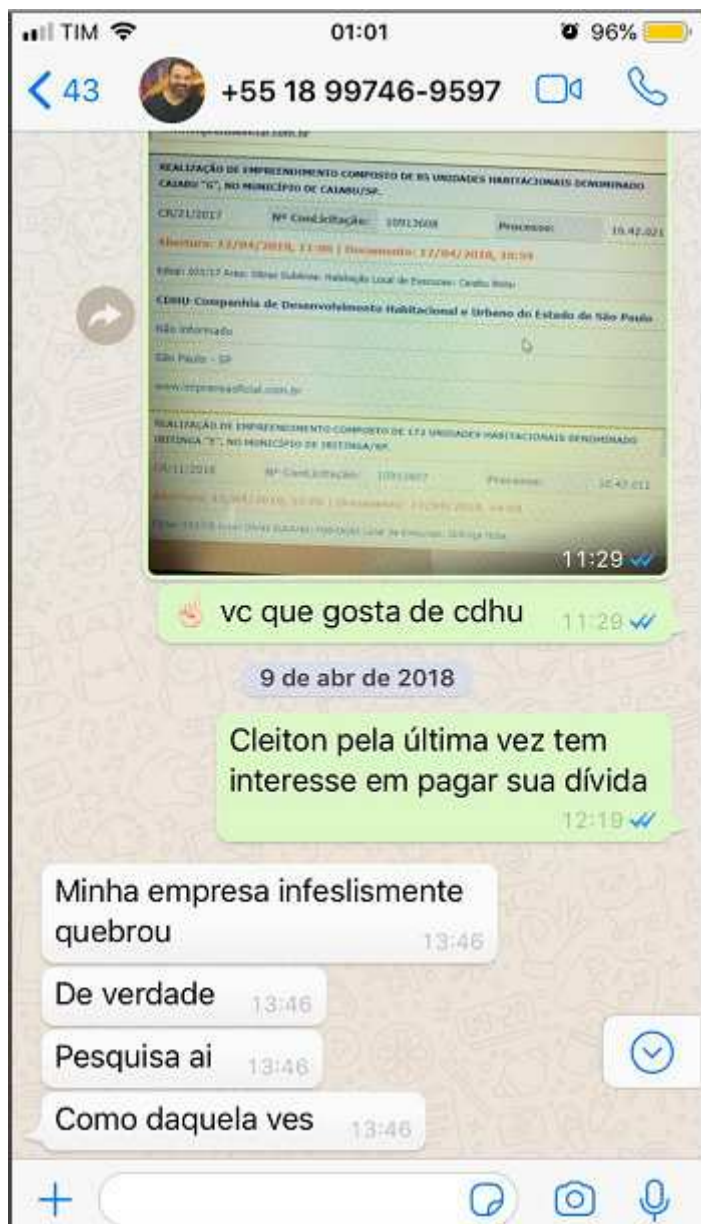


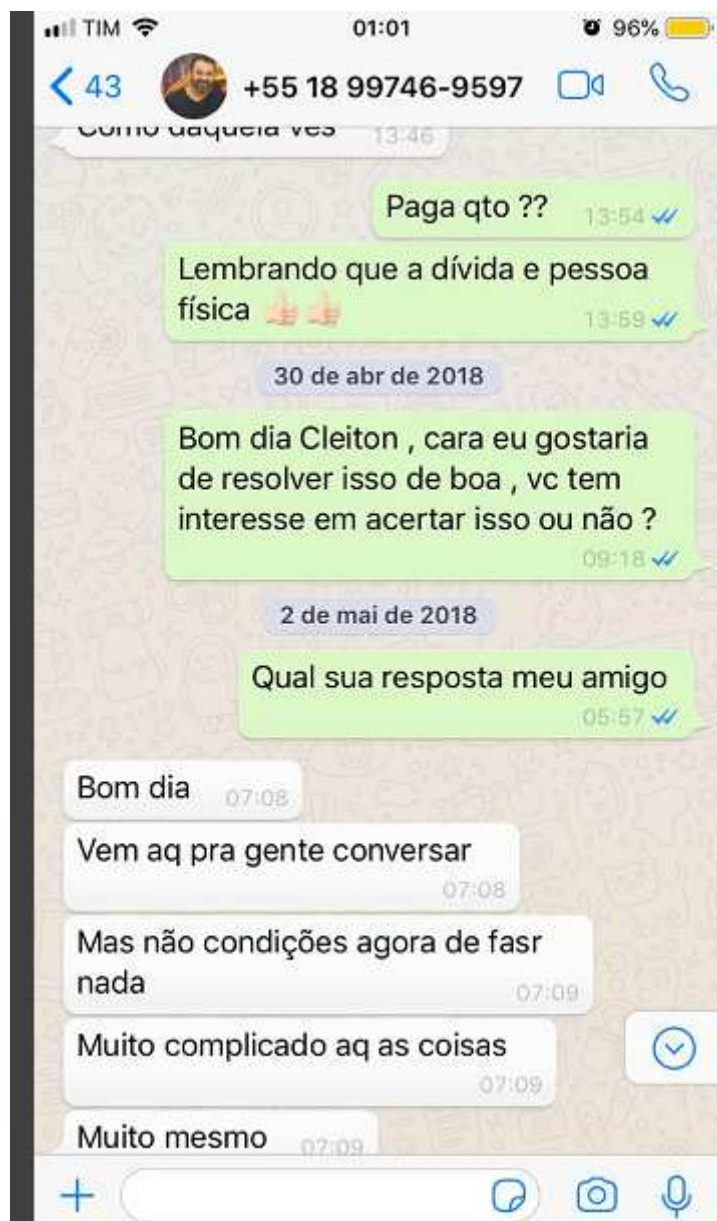


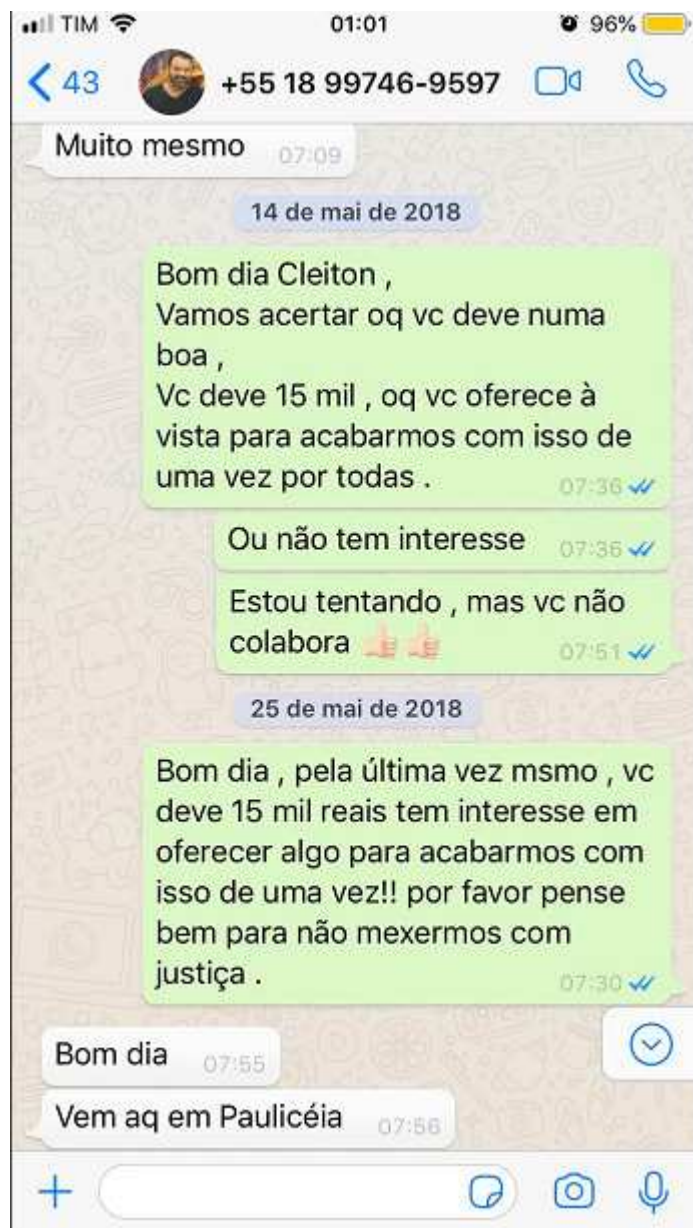


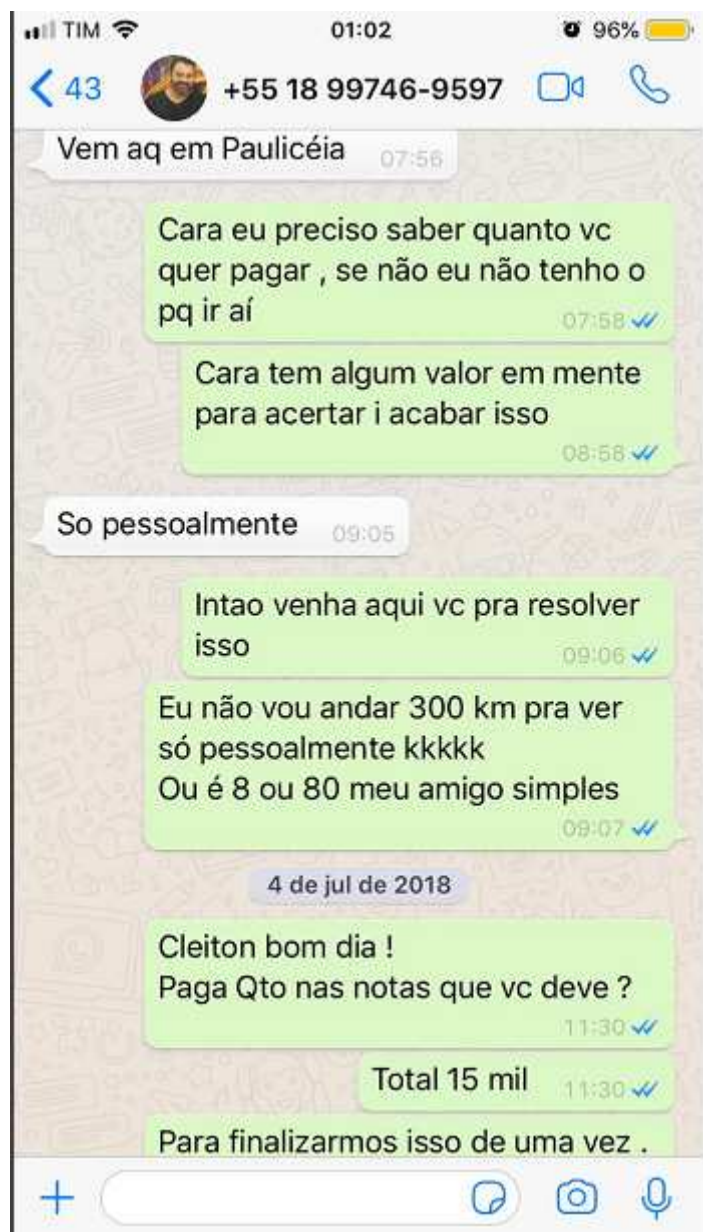


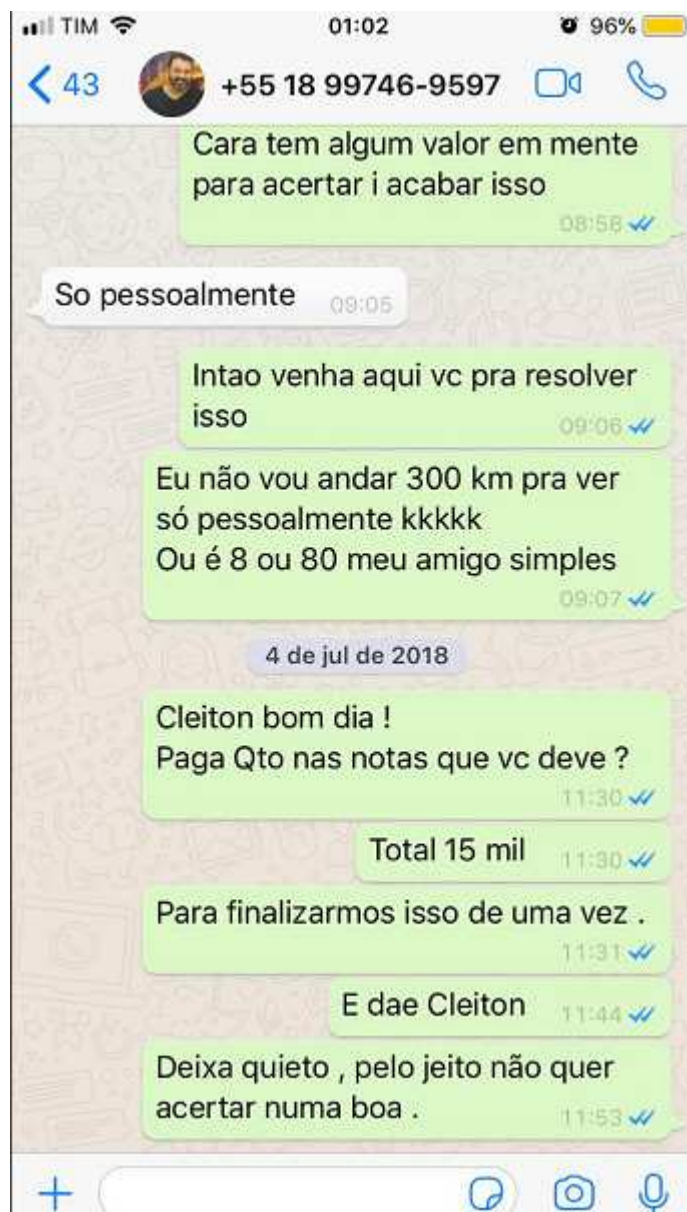












Nessa vereda, tendo restado evidente a relação negocial havida entre as partes, a emissão do título e o caráter meramente protelatório dos embargos, a matéria nele deduzida deve ser rechaçada e indeferida, mantendo-se assim incólume o título executivo.

III – DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, requer o embargado sejam rejeitados os embargos opostos, prosseguindo-se a execução em seus ulteriores termos.

Requer, ainda, seja condenado o embargante ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, conforme reza o artigo 81, do Código de Processo Civil, uma vez que procedera de modo temerário e vislumbra provocar incidente manifestamente infundado e meramente protelatório, a teor do que dispõe o art. 80, V, VI e VII, do Código de Processo Civil.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente prova documental, testemunhal e depoimento pessoal do executado.

Palmital-SP, em 13 de maio de 2019.

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira
OAB/PR 31.239

Laerty Morelin Bernardino
OAB/PR 57.890



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)3351-2477,
Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001650-57.2018.8.26.0415 - Execução de Título Extrajudicial**
Requerente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Requerido: **Clayton Sanches de Aquino**

CONCLUSÃO

Aos 14 de maio de 2019 faço estes autos concluso ao MM.
Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. VINICIUS MONERAT TOLEDO MACHADO.
O Escrivão,

Despacho:

Vistos.
Fls. 107: expeça-se certidão de objeto e pé, conforme solicitado.
Após, já tendo sido apresentada resposta (fls. 108/126), tornem
imediatamente os autos conclusos para análise detida dos embargos apresentados às fls. 56/60.
Int.

Palmital, 14 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Adhemar Reis Rocha Junior, Supervisor de Serviço do Cartório da Juizado Especial Cível do Foro de Palmital, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1001650-57.2018.8.26.0415 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/08/2018 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 19.787,46

EXEQUENTE(S):

EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR, Brasileiro, União Estável, Micro-Empresário, RG 40.864.930-6, CPF 357.490.708-75, Moisés Guglielmetti, 445, Vila Volga, CEP 19970-000, Palmital - SP

EXECUTADO(S):

CLAYTON SANCHES DE AQUINO, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF 268.263.498-25, com endereço à Rua Humberto de Campos, 309, Centro, CEP 17990-000, Pauliceia - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Trata-se de execução visando o recebimento no valor de R\$15.000,00 representados por 03 notas promissórias no valor de R\$5.000,00 cada, vencidas, respectivamente, em 05/06/2016, 05/07/2016 e 05/08/2016, as quais atualizadas perfazem o montante de R\$19.787,46, e não pagas.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

31/01/2019 – O devedor foi citado (fls.31)

29/03/2019 - Não houve pagamento da dívida e foi feita penhora em bens do devedor (fls. 102)

08/04/2019 - Foram opostos Embargos à Execução Juntados pelo devedor (JEC) - 08/04/2019

05:23:15 - Nº Protocolo: WPMT.19.70005123-4

23/05/2019 - Os autos encontram-se conclusos para decisão dos embargos apresentados (fls. 56/60)

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Palmital, 23 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0042/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 107: expeça-se certidão de objeto e pé, conforme solicitado. Após, já tendo sido apresentada resposta (fls. 108/126), tornem imediatamente os autos conclusos para análise detida dos embargos apresentados às fls. 56/60."

Do que dou fé.
Palmital, 27 de maio de 2019.

Adhemar Reis Rocha Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0042/2019, foi disponibilizado na página 3211/3216 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)

Teor do ato: "Fls. 107: expeça-se certidão de objeto e pé, conforme solicitado. Após, já tendo sido apresentada resposta (fls. 108/126), tornem imediatamente os autos conclusos para análise detida dos embargos apresentados às fls. 56/60."

Palmital, 28 de maio de 2019.

Maria Salete Garcia de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
FORO DE PALMITAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AVENIDA REGINALDA LEÃO, 1500, Palmital-SP - CEP 19970-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Executado: **Clayton Sanches de Aquino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS MONERAT TOLEDO MACHADO**

Vistos.

Vista ao executado, ora embargante, a respeito da manifestação de fls. 108/126, especialmente no que se refere às alegadas conversas "realizadas entre as partes por meio do aplicativo whatsapp" (fl. 113), no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, conclusos imediatamente para decisão.

I-se.

Palmital, 03 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0096/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Vista ao executado, ora embargante, a respeito da manifestação de fls. 108/126, especialmente no que se refere às alegadas conversas "realizadas entre as partes por meio do aplicativo whatsapp" (fl. 113), no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos imediatamente para decisão. I-se."

Do que dou fé.
Palmital, 7 de outubro de 2019.

Adhemar Reis Rocha Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2019, foi disponibilizado na página 2782/2791 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)

Teor do ato: "Vistos. Vista ao executado, ora embargante, a respeito da manifestação de fls. 108/126, especialmente no que se refere às alegadas conversas "realizadas entre as partes por meio do aplicativo whatsapp" (fl. 113), no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos imediatamente para decisão. I-se."

Palmital, 8 de outubro de 2019.

Maria Salete Garcia de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

CARLOS EDUARDO PEREIRA CLAUDIO

ADVOGADO – OAB/SP nº 279.514

E-mail: karlosclaudio@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE
PALMITAL - ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO N. 1001650-57.2018.8.26.0415

CLEITON SANCHES DE AQUINO, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº 29. 242.589-2 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 268.263.498-25, residente e domiciliado na Rua Humberto Campos, nº 319, Bairro Centro, na cidade de Paulicéia/SP, por seu procurador e advogado (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se sobre as conversas do Whatsapp e sobre a manifestação do exequente.

No tocante as conversas do whatsapp deverá ser desentranhadas dos autos pois, tais provas deveriam ter sido produzidas através de ata notarial conforme artigo 384 do NCPC,

CARLOS EDUARDO PEREIRA CLAUDIO

ADVOGADO – OAB/SP nº 279.514

E-mail: karlosclaudio@hotmail.com

gerando assim caráter indiscutível, porém os prints juntados para se comprovarem verdadeiro necessitam ser periciados – ato este não cabível em sede do Juizado Especial, assim como já requerido pelo executado pericia na assinatura aposta nos títulos de crédito.

Portanto Excelencia, requer a extinção do feito sem resolução de mérito, por ser o Juizado Especial incompetente para processar o referido feito pela necessidade da realização de pericia tanto nas assinaturas apostas nos títulos de crédito como nos diálogos juntados.

Os prints juntados pelo exequente comparando as assinaturas afirmando ser da mesma pessoa, não possui embasamento científico algum, portanto deverá ser extinto o referido processo sem julgamento de mérito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Panorama, 21 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA CLAUDIO**OAB/SP 279.514**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AVENIDA REGINALDA LEÃO, 1500, Palmital - SP - CEP 19970-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Executado: **Clayton Sanches de Aquino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS MONERAT TOLEDO MACHADO**

Vistos.

Éder Francisco Polcelli Júnior moveu ação de execução a Cleiton Sanches de Aquino, lastreado em 03 (três) notas promissórias distintas, cada uma no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Foram apresentados os embargos, no bojo dos quais um único argumento foi levantado. O de que o executado, ora embargante, não emitiu os títulos que lastreiam a demanda inicial, isto é, "o que mais chama a atenção é que as assinaturas apostas nos títulos de créditos não são do executado" (fl. 58). Assim, requer o acolhimento dos embargos, de plano, em razão da necessidade de realização de prova pericial e, "Não sendo este o entendimento de Vossa Excelência, que seja instaurado INCIDENTE DE FALSIDADE dos títulos, tendo em vista que o executado não reconhece como sendo sua as assinaturas apostas nos títulos de créditos" (fl. 59).

O exequente, ora embargado, se manifestou e discorreu sobre a higidez dos títulos, bem assim apontou que a assinatura neles lançadas são aquelas que constam na carteira de identidade do executado, ora embargante.

Ao executado, ora embargante, foi dada oportunidade para se manifestar sobre os documentos juntados e assim o fez às fls. 134/135.

É o relatório.

Não existe discussão nestes autos sobre a causa que ensejou a emissão dos títulos de crédito. E nem mesmo sobre a extensão da obrigação. O argumento firmado é o de que não foi o executado quem assinou as notas promissórias que instruíram a petição inicial. Em princípio, então, poder-se-ia apontar a necessidade de realização de prova técnica, justamente para esclarecer sobre a veracidade ou não das assinaturas lançadas nos títulos. Mas não é esse o caso dos autos. Não há dúvida razoável que lastreie a necessidade de realização de prova técnica no que se refere à manifestação de vontade do executado em assumir as obrigações indigitadas nas notas promissórias. Isso porque o exequente veio aos autos e demonstrou diversas conversas havidas com o executado, na quais este último aponta a existência do débito e promete liquidá-lo, mas efetivamente não o faz (fls. 114/125). Na manifestação de fls. 134/135, em momento algum o executado traça qualquer consideração sobre o teor dessas conversas e nem mesmo nega peremptoriamente que foi ele que enviou as mensagens correspondentes. Não nega também que o número de telefone apontado nos documentos de fl. 114/125 não lhe pertence. Então, não é necessária a apresentação de outros elementos de prova, senão aqueles que já estão nos autos para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AVENIDA REGINALDA LEÃO, 1500, Palmital - SP - CEP 19970-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

se fazer um juízo sobre a existência do débito e o inadimplemento do executado, tal como se exige na execução.

Daí a desnecessidade de perícia ou mesmo de instauração de incidente de falsidade, até mesmo porque este último incidente não se coaduna nem mesmo em tese com o rito do juizado especial. "(...) Incidente de arguição de falsidade documental Descabimento e incompatibilidade com o célere rito previsto na Lei dos Juizados Especiais Cíveis Recurso improvido" (TJSP; Recurso Inominado Cível 0026673-08.2009.8.26.0554; Relator (a): Rodrigo Augusto de Oliveira; Órgão Julgador: 2º Turma Recursal Cível; Foro de Santo André - Vara do Juizado Especial Cível; Data do Julgamento: 05/07/2011; Data de Registro: 07/07/2011).

Registre-se, por fim, que não há razão para se determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 114/125, tal como requerido pelo executado. A jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça já assentou o entendimento de que a juntada de documentos é perfeitamente possível no curso do procedimento, mesmo após as manifestações iniciais, especialmente quando não há demonstração de má-fé e é dada oportunidade à parte contrária de se manifestar. É o caso (fls. 131/133). "AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. JUNTADA DE DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. 1. É admitida a *juntada* de documentos após a petição inicial e a contestação desde que não se trate de *documento* indispensável à propositura da ação, não haja *má-fé* e seja ouvida a parte contrária. Precedentes. 2. Não se admite o recurso especial quando a questão federal nele suscitada não foi enfrentada no acórdão recorrido. Incidem as Súmulas 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 3. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 1195520/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 17/05/2018, DJe 22/05/2018)".

Ante o exposto, rejeito os embargos e, em virtude disso, determino o regular prosseguimento da execução nos termos da lei.

Custas ex lege.

P.I.C

Palmital, 03 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0009/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante o exposto, rejeito os embargos e, em virtude disso, determino o regular prosseguimento da execução nos termos da lei. Custas ex lege. P.I.C"

Do que dou fé.
Palmital, 29 de janeiro de 2020.

Adhemar Reis Rocha Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2020, foi disponibilizado na página 2948/2955 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, rejeito os embargos e, em virtude disso, determino o regular prosseguimento da execução nos termos da lei. Custas ex lege. P.I.C"

Palmital, 30 de janeiro de 2020.

Maria Salete Garcia de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:
(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Executado: **Clayton Sanches de Aquino**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 15/02/2020 decorreu o prazo de 10 dias sem apresentação de recurso à r. Sentença de fls. 136/137. Nada Mais. Palmital, 02 de março de 2020. Eu, Sérgio Augusto Bueno de Castro, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:
(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Executado: **Clayton Sanches de Aquino**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 136/137 transitou em julgado em 15/02/2020. Nada Mais. Palmital, 02 de março de 2020.

Eu, Sérgio Augusto Bueno de Castro, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Executado: **Clayton Sanches de Aquino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, se manifestar em prosseguimento do feito, devendo requerer o que de direito."

Nada Mais. Palmital, 02 de março de 2020. Eu, Sérgio Augusto Bueno de Castro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0023/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, se manifestar em prosseguimento do feito, devendo requerer o que de direito."

Do que dou fé.
Palmital, 3 de março de 2020.

Adhemar Reis Rocha Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2020, foi disponibilizado na página 2671/2678 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)

Teor do ato: "Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, se manifestar em prosseguimento do feito, devendo requerer o que de direito."

Palmital, 4 de março de 2020.

Maria Salete Garcia de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL – ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS N. 1001650-57.2018.8.26.0415 – AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA POR ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR EM FACE DE CLAYTON SANCHES DE AQUINO.

ÉDER FRANCISCO POLCELLI JÚNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e, ao final, requerer o que segue:

Assinale-se, inicialmente, que a presente execução se desenvolve por carta, uma vez que o executado não possui bens no foro da causa (artigo 845, § 2º, do Código de Processo Civil). De outro lado, a execução está garantida por força da penhora de fl. 63.

Destarte, requer o exequente seja comunicado o Juízo deprecado (artigo 13, § 2º, da Lei n. 9099/1995), a fim de que promova os



demais atos de execução, **seguindo-se com a avaliação e alienação do bem penhorado.**

Jacarezinho-PR, 17 de março de 2020.

Jaziel Godinho de Moraes
OAB/PR 15.421

Fábio Augusto Orlandi de Oliveira
OAB/PR 31.239

Laerty Morelin Bernardino
OAB/PR 57.890



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Executado: **Clayton Sanches de Aquino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS MONERAT TOLEDO MACHADO**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 (vinte) dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa TURN KEY LEILÕES, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.886, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

[o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação]

- até o início do leilão, o interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os interessados tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo de cinco dias antes da data marcada para o leilão, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:
(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Intime-se.

Palmital, 20 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0063/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 (vinte) dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa TURN KEY LEILÕES, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.886, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os interessados tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo de cinco dias antes da data marcada para o leilão, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou

último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra."

Do que dou fé.
Palmital, 29 de maio de 2020.

Adhemar Reis Rocha Junior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0063/2020, foi disponibilizado na página 2635/2642 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 (vinte) dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa TURN KEY LEILÕES, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.886, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os interessados tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo de cinco dias antes da data marcada para o leilão, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda,

não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra."

Palmital, 1 de junho de 2020.

Maria Salete Garcia de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

1001650-57.2018.8.26.0415_JEC-Palmital-SP_Nomeação da empresa leiloeira

SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Ter, 30/06/2020 11:03

Para: TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br> 1 anexos (145 KB)

1001650-57-2018.8.26.0415_Decisão.pdf;

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo nº: 1001650-57.2018.8.26.0415

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior

Executado: Clayton Sanches de Aquino

Bom dia!

No anexo, para ciência e início dos procedimentos necessários, encaminho a r. Decisão que nomeou a empresa gestora Turn Key Leilões, para a realização do leilão nos autos supracitados.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro (sergiocastro@tjsp.jus.br)

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula n. 97.376-F

Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP

Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP

Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: palmitaljec@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.


Retransmitidas: 1001650-57.2018.8.26.0415_JEC-Palmital-SP_Nomeação da empresa leiloeira

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 30/06/2020 11:03

Para: TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br>

 1 anexos (32 KB)

1001650-57.2018.8.26.0415_JEC-Palmital-SP_Nomeação da empresa leiloeira;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[TURN KEY LEILÕES - Consultoria \(consultoria@tkl.com.br\)](mailto:consultoria@tkl.com.br)

Assunto: 1001650-57.2018.8.26.0415_JEC-Palmital-SP_Nomeação da empresa leiloeira

Lida: 1001237-78.2017.8.26.0415-JEC-Palmital-SP

Ivone Silva <consultoria@tkl.com.br>

Ter, 23/06/2020 12:17

Para: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Sua mensagem

Para: TURN KEY LEILÕES - Consultoria; wendell.calixto@hotmail.com; Wendell Marcel Calixto Felix

Assunto: 1001237-78.2017.8.26.0415-JEC-Palmital-SP

Enviada: 18/06/2020 12:07

foi lida em 23/06/2020 12:16.

Lida: 0001427-58.2017.8.26.0415_Encaminha Decisão

Ivone Silva <consultoria@tkl.com.br>

Ter, 23/06/2020 14:59

Para: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Sua mensagem

Para: contato@tkl.com.br; TURN KEY LEILÕES - Consultoria

Assunto: 0001427-58.2017.8.26.0415_Encaminha Decisão

Enviada: 03/04/2020 18:29

foi lida em 23/06/2020 14:58.

ENC: 1001650-57.2018.8.26.0415_JEC-Palmital-SP_Nomeação da empresa leiloeira

adriana.consultoria@bol.com.br <adriana.consultoria@bol.com.br>

Qui, 02/07/2020 12:35

Para: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>; Ivone da Silva <consultoria@tkl.com.br>; wendell.calixto@hotmail.com <wendell.calixto@hotmail.com>

 1 anexos (145 KB)

1001650-57-2018.8.26.0415_Decisao.pdf;

Sr. Sérgio, boa tarde

Confirmamos o recebimento e agradecemos a indicação e para o andamento precisamos da senha do processo e aproveitamos para já solicitar a inclusão do leiloeiro Wendell Felix CPF: 162.394.288-84 como perito, no aguardo.

Atenciosamente

Adriana
Equipe TKL
(11) 99736-3257

De: consultoria@tkl.com.br

Enviada: 2020/06/30 18:41:50

Para: adriana.consultoria@bol.com.br

Assunto: Fwd: 1001650-57.2018.8.26.0415_JEC-Palmital-SP_Nomeação da empresa leiloeira

----- Mensagem encaminhada -----

De: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Data: 30 de jun de 2020 11:03

Assunto: 1001650-57.2018.8.26.0415_JEC-Palmital-SP_Nomeação da empresa leiloeira

Para: TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br>

Cc:

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo nº: 1001650-57.2018.8.26.0415

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior

Executado: Clayton Sanches de Aquino

Bom dia!

No anexo, para ciência e início dos procedimentos necessários, encaminho a r. Decisão que nomeou a empresa gestora Turn Key Leilões, para a realização do leilão nos autos supracitados.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro ([/compose?to=sergiocastro&]sergiocastro@tjsp.jus.br)
Chefe de Seção Judiciário
Matrícula n. 97.376-F
Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP
Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP
Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: [/compose?to=palmitaljec&]palmitaljec@tjsp.jus.br

***AVISO** - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.*

1001650-57.2018.8.26.0415 - Envio de senha_Turn Key

SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Seg, 06/07/2020 09:53

Para: adriana.consultoria@bol.com.br <adriana.consultoria@bol.com.br>; TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br> 1 anexos (68 KB)

Senha do Processo_Turn_Key [1001650-57.2018.8.26.0415].pdf;

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo nº: 1001650-57.2018.8.26.0415

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior

Executado: Clayton Sanches de Aquino

Bom dia!

Segue no anexo, a senha da gestora de leilões Turn Key. Informo que cadastrei junto ao sistema SAJ, vinculado ao processo acima identificado, o leiloeiro/perito Wendel Felix, CPF 162.394.288-84, a fim de viabilizar eventuais consultas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro (sergiocastro@tjsp.jus.br)

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula n. 97.376-F

Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP

Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP

Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: palmitaljec@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Retransmitidas: 1001650-57.2018.8.26.0415 - Envio de senha_Turn Key

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 06/07/2020 09:53

Para: TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br> 1 anexos (32 KB)

1001650-57.2018.8.26.0415 - Envio de senha_Turn Key;


A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:[TURN KEY LEILÕES - Consultoria \(consultoria@tkl.com.br\)](mailto:consultoria@tkl.com.br)

Assunto: 1001650-57.2018.8.26.0415 - Envio de senha_Turn Key

Retransmitidas: 1001650-57.2018.8.26.0415 - Envio de senha_Turn Key

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br>

Seg, 06/07/2020 09:53

Para: adriana.consultoria@bol.com.br <adriana.consultoria@bol.com.br> 1 anexos (23 KB)

Message Headers;

This is the mail system at host a2-silver13.bol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system


<adriana.consultoria@bol.com.br>: delivery via
mfbol.mail.sys.intranet[10.129.137.207]:25: 250 2.0.0
<adriana.consultoria@bol.com.br> +ElkI7oeA19DHAAAHmsqlw Saved

1001650-57.2018.8.26.0415_envio de senha_Wendel Felix

SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Seg, 06/07/2020 09:57

Para: TURN KEY LEILÕES - Wendell <wendell@wendellfelix.com.br>

 1 anexos (69 KB)

Senha do Processo_Wendel_Perito [1001650-57.2018.8.26.0415].pdf;

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo nº: 1001650-57.2018.8.26.0415

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior

Executado: Clayton Sanches de Aquino

Bom dia!

Segue no anexo, a senha solicitada para o leiloeiro/perito Wendel Felix, CPF 162.394.288-84, vinculada ao processo acima identificado, para possibilitar eventuais consultas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro (sergiocastro@tjsp.jus.br)

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula n. 97.376-F

Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP

Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP

Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: palmitaljec@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PALMITAL – SP. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – SP.

PROCESSO – 1001650-57.2018.8.26.0415

A empresa **Turn Key Leilões**, gestora de leilão online, através de seu leiloeiro oficial Sr. **WENDELL MARCEL CALIXTO FELIX**, matriculado sob JUCESP nº 759, já devidamente qualificado nos autos epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer e informar;

Este leiloeiro que subscreve informa que o edital de leilão está devidamente publicado na forma do artigo 887, §2º do Código de Processo Civil.

Art. 887 (...) §2º - O edital será publicado na rede mundial de computadores, em sitio designado pelo juízo da execução, e conterà descrição detalhada e sempre que possível, ilustrada dos bens informando expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial.

Outrossim, a intimação de leilão será enviada por carta registrada com aviso de recebimento (AR), tão logo seu retorno será acostado no presente autos.

Diante de todo exposto, requer:

A) Juntada de minuta do edital de leilão.

Termo em que,

Pede deferimento.

Palmital, 08 de Julho de 2020.

WENDELL MARCEL CALIXTO FELIX
Leiloeiro Oficial - JUCESP 759
www.tkl.com.br

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PALMITAL-SP.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO.
PRAÇA ÚNICA DE BEM MÓVEL;

EXEQUENTE – EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR
EXECUTADO – CLAYTON SANCHES DE AQUINO

PROCESSO – 1001650-57.2018.8.26.0415
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - NOTA PROMISSÓRIA

O **DR. VINICIUS MONERAT TOLEDO MACHADO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível de Palmital/SP, na forma da lei, etc.

Faz saber que, com fulcro no Prov. CSM 1625/2009 do TJSP, através da TURN KEY LEILÕES (www.tkl.com.br), portal de leilão online.

Leiloeiro Oficial: Wendell Marcel Calixto Felix, JUCESP Nº 759, levará a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados nos autos em epígrafe.

Do início do Leilão: Praça Única com início no dia 08 de Setembro de 2020, às 15h00min, e com término no dia 10 de Setembro de 2020 às 15h00min. VALOR: R\$ 13.750,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 50% da avaliação do veículo.

Do bem:

Um veículo : VW/ Saveiro 1.6, cabine estendida, ano/modelo 2013, cor prata, placa FHY-0413, chassi: 9BWL B45U0DP209686, Flex, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, protetor de caçamba, ar condicionado que não está funcionando, aparentemente em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, com Renavam nº 0052091952, EM NOME DA EMPRESA Sanches & Aquino Construtora Ltda – ME que pertence ao executado. **Avaliado em R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais). Março/2019.**

Depositário: Clayton Sanches de Aquino

Local dos bens: Rua Humberto de Campos, 309 - Paulicéia-SP.

Do Pagamento e Recibo do Leiloeiro: Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A, no prazo de 24 horas da realização do leilão em até 5 horas pós o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo para aplicações legais e cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC) participará da hasta pública e pregões na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

Da Comissão do Leiloeiro: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme provimento CSM 1625/09 e com despacho deste Juízo competente, com as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art.7º parágrafo 3º.

Da Meação do Cônjuge ou Coproprietário: É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na a arrematação do bem em igualdade de condições. (art. 843 e 894 do CPC). Havendo a arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado.

Do Auto de Arrematação: Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/09, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto do artigo 21 do provimento. Após assinado pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial, e pelo Arrematante será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do art. 903 do CPC.

Ordem de Entrega: Passado o prazo legal, previsto no § 2º do art.903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações prevista no § 1º do mesmo, será expedida a ordem de entrega ou mandado de entrega.

Das Intimações do Executado e Corresponsável e demais Credores: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de do Advogado, em caso de representação incluindo nome do patrono, **ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital**, nos termos do artigo 889, I, e parágrafo único do CPC. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam desde já intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos conforme art. 804 do CPC. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste edital. Para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro. Os bens serão vendidos de natureza **AD CORPUS**, Dado e passado nesta cidade de Palmital.

Palmital, 08 de Julho de 2020.

Wendell Marcel Calixto Felix
Leiloeiro Oficial
JUCESP Nº 759

Dr. Vinicius Monerat Toledo Machado
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)3351-2477,
Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001650-57.2018.8.26.0415 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Executado: **Clayton Sanches de Aquino**

CONCLUSÃO

Aos 02 de março de 2021 faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr, LARISSA KRUGER VATZCO.
O Escrivão,

Despacho:

Vistos.

Cobre-se informações acerca do resultado do leilão designado pela empresa responsável. **Servirá cópia desta decisão digitalmente assinada como ofício a ser encaminhado, via e-mail, à gestora Turn Key Leilões.** Instrua-se com o necessário.

Int.

Palmital, 02 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0018/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Cobre-se informações acerca do resultado do leilão designado pela empresa responsável. Servirá cópia desta decisão digitalmente assinada como ofício a ser encaminhado, via e-mail, à gestora Turn Key Leilões. Instrua-se com o necessário."

Do que dou fé.
Palmital, 15 de março de 2021.

Sérgio Augusto Bueno de Castro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2021, foi disponibilizado na página 2577/2591 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/03/2021. Considera-se a data de publicação em 17/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)

Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)

Teor do ato: "Cobre-se informações acerca do resultado do leilão designado pela empresa responsável. Servirá cópia desta decisão digitalmente assinada como ofício a ser encaminhado, via e-mail, à gestora Turn Key Leilões. Instrua-se com o necessário."

Palmital, 16 de março de 2021.

Maria Salete Garcia de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho-Ofício

SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Sex, 19/03/2021 21:38

Para: TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br>; wendell.calixto@hotmail.com <wendell.calixto@hotmail.com>; Wendell Marcel Calixto Felix <wendell@wendellfelix.com.br>

 2 anexos (661 KB)

1001650-57-2018 jec - Turn Key - Ofício - solicita informações ao leiloeiro.pdf; doc fls.166-168.pdf;

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo n. 1001650-57.2018.8.26.0415

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior

Executado: Clayton Sanches de Aquino

Bom dia!

No anexo, encaminho despacho-ofício e documento.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro (sergiocastro@tjsp.jus.br)

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula n. 97.376-F

Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP

Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP

Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: palmitaljec@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Retransmitidas: 1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho-Ofício

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 19/03/2021 21:39

Para: TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br>

 1 anexos (39 KB)

1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho-Ofício;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[TURN KEY LEILÕES - Consultoria \(consultoria@tkl.com.br\)](mailto:consultoria@tkl.com.br)

Assunto: 1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho-Ofício

Entregue: 1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho-Ofício

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

Sex, 19/03/2021 21:39

Para: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

 1 anexos (178 KB)

Entregue: 1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho-Ofício;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Não é possível entregar: 1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho-Ofício

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjssp.onmicrosoft.com>

Sex, 19/03/2021 21:43

Para: Wendell Marcel Calixto Felix <wendell@wendellfelix.com.br>

 1 anexos (705 KB)

1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho-Ofício;

Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:[Wendell Marcel Calixto Felix \(wendell@wendellfelix.com.br\)](mailto:wendell@wendellfelix.com.br)

Não foi possível entregar a sua mensagem. O Sistema de Nomes de Domínio (DNS) relatou que o domínio do destinatário não existe.

Contate o destinatário por algum outro meio (por telefone, por exemplo) e peça-o para informar ao administrador de email que, aparentemente, o domínio não está registrado adequadamente no registrador de domínios. Envie os detalhes de erro mostrados abaixo. É provável que o administrador de email do destinatário seja a única pessoa capaz de corrigir o problema.

Para saber mais e dicas para corrigir esse problema, veja este artigo:

<https://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=389361>.**Informações de diagnóstico para administradores:**

Servidor de origem: ROAP284MB1198.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

wendell@wendellfelix.com.br

Remote Server returned '550 5.4.310 DNS domain wendellfelix.com.br does not exist

[Message=InfoDomainNonexistent] [LastAttemptedServerName=wendellfelix.com.br] [CPZBRA01FT014.eop-bra01.prod.protection.outlook.com]'

Cabeçalhos de mensagem originais:

ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;

b=Nz14ERh5F6CW7bKaxfeG1RH/N8vG3TSQAQ1n4CQ4B1hWN32nkoTqhehvpCaZkdIwk6MBQRYh74NHZUjXifuxGsSwXg4zVnIJcuZFz1FDYE52nWRBuBwlpZD5M2JU+RBdenU4eu9cP0qkj1vs7zRsaRxU10gYheHvXJkt7WTouB3/h9bmbn211Ukm+YZ2bjHPRVC0UNkrCn89n/k5EP6PgZxpuc/unn/jjZ07tZEbghMgr0xjps1IF4o0Yt9Q4hWLT3b6yKqT5Wdx/Eb70w03oxa38kLJ/No8MGXe kv0std3asjLmmZxoNdtmizyDdWehMwqY1hyx7MIF1XzX7uA==

ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com; s=arcselector9901;

h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck; bh=Zv97sB37gU5C7FxSTz3Ma3fAtFqXZB9Ayej4U/SQyIs=;

b=d7qHo2Nq5xvY0m2Gso7K2VtNGsT/GsKAfWjCGRwK7oZ34525PU0Ivm79fyIDE0/XZ+mzpfXC0HssdhBcF10na31c0ZHxWeSOf0rmZGDFktDAixiw5QEhiTKZaLEgMzf8h4hgVewMAecgMBfusEsHbPt5y6E8PeXyXNYoY7PvYGCDESEC7Ww66zQ896MJZtI207V1z7PE6QKx3/UGhcJG8dpXHaMk/TL36e6zDT8AhLAR58VxeA+Pni9d7J5iehpHNL2ZT7Y04TjshsyPCJwLCRgipJXkL31hSKF7bTM3

=?iso-8859-1?Q?c0T/47qBGdJLcLidVu0InTv4EfQczx9xbExTmKiDBtsrmbR+kzGEQe2HBA?=
 =?iso-8859-1?Q?RLxGgTuH4lSPJj/Dtpb/vZkHdg9v+iueVak4RQ+B8rFMmD7njUMgjEzFk+?=
 =?iso-8859-1?Q?br80G0vyjqQ+ahQwaOkA8h00bin5XP7B7v3TTeUq1Gc55q09f9A0tGucBt?=
 =?iso-8859-1?Q?N8S3Ly19wKIiti/CYai9DJpTvwBzYVQQNobsE0pKD+1q+Sjmfv0noF/trYS?=
 =?iso-8859-1?Q?EZu7ZxHYc5/2Au17wtK0h383IXHJK4QywlivFXzUMSKOClRA8MRKh1U1GU?=
 =?iso-8859-1?Q?tDdbQVD6toVy1TSKQIRq7tv2Xyt51GOM8WTibIDLWywsnd2o1bjgV19W9Z?=
 =?iso-8859-1?Q?GYxwGBo24LzNCJbSEyggSXXUblMksbeApX0hGX7tYnKxSDXEEviZ9Ew9w2?=
 =?iso-8859-1?Q?8LRHRPdf1v6zu3sImmF6JvlrxVP/pdKiOUINGw15GoGgaITzXqxvTFbtbR?=
 =?iso-8859-1?Q?DPFWyfiXhndte3XsTyu/OKRjq/bGrDv4pVuIETGMtRuv2UtZR/wWdBHTu/?=
 =?iso-8859-1?Q?KQ2WtQ5HqAA/OQphK9KZo1Gh4JvD47YKy0+i/lhUZUs8rKTt3S0kk+A3K0?=
 =?iso-8859-1?Q?BBCD9n4ZH1xtSJJJaJf0vj+X6yqVpZbRzo/Brt8hPyJGEPHes1Td7HyORpR?=
 =?iso-8859-1?Q?M6t9t76DnwQReEiE7ei9exxQbCQRX135QQufykQjm8qff/A=3D?=
 x-ms-exchange-transport-forked: True
 Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="_005_RIZP284MB13247B4BA99852991FAA7F3286679RIZP284MB1324BRAP_"
 MIME-Version: 1.0
 X-OriginatorOrg: tjsp.jus.br
 X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal
 X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: RIZP284MB1324.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
 X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: bba06941-a533-4c9e-9933-08d8eb3887b0
 X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 20 Mar 2021 00:38:49.8037
 (UTC)
 X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted
 X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a
 X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED
 X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:
 Jyzp8rmChB3LrfcCdZo8wFBzkt/I9KE1+a6ohJiyPS4zUyX+zkeptMFyyHvrjfkfYmB31bzdGn18DSFIGt15C441n98D+byMDtqj
 eGLDUqV0=
 X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: ROAP284MB1198

RE: 1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho-Ofício

Wendell Marcel Calixto Felix <wendell.calixto@hotmail.com>

Qua, 24/03/2021 11:41

Para: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>; TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br>; Wendell Marcel Calixto Felix <wendell@wendellfelix.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Sérgio, boa tarde

Fazendo o levantamento do processo n. 1001650-57.2018.8.26.0415, verifiquei que:

Não houve a realização de leilão, pois não tivemos o aceite da minuta do edital peticionada, tentamos alguns contatos junto a vara, incluindo e-mail para verificar, porém, sem resultados.

Esperamos ter esclarecido e nos colocamos à disposição, para retomar o processo.

Atenciosamente,

Wendell Felix

De: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de março de 2021 22:38

Para: TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br>; wendell.calixto@hotmail.com <wendell.calixto@hotmail.com>; Wendell Marcel Calixto Felix <wendell@wendellfelix.com.br>

Assunto: 1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho-Ofício

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo n. 1001650-57.2018.8.26.0415

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior

Executado: Clayton Sanches de Aquino

Bom dia!

No anexo, encaminhado despacho-ofício e documento.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro (sergiocastro@tjsp.jus.br)

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula n. 97.376-F

Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP

Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP

Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: palmitaljec@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

RE: 1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho-Ofício

Wendell Marcel Calixto Felix <wendell.calixto@hotmail.com>

Qua, 24/03/2021 11:41

Para: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>; TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br>; Wendell Marcel Calixto Felix <wendell@wendellfelix.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Sérgio, boa tarde

Fazendo o levantamento do processo n. 1001650-57.2018.8.26.0415, verifiquei que:

Não houve a realização de leilão, pois não tivemos o aceite da minuta do edital peticionada, tentamos alguns contatos junto a vara, incluindo e-mail para verificar, porém, sem resultados.

Esperamos ter esclarecido e nos colocamos à disposição, para retomar o processo.

Atenciosamente,

Wendell Felix

De: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de março de 2021 22:38

Para: TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br>; wendell.calixto@hotmail.com <wendell.calixto@hotmail.com>; Wendell Marcel Calixto Felix <wendell@wendellfelix.com.br>

Assunto: 1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho-Ofício

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo n. 1001650-57.2018.8.26.0415

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior

Executado: Clayton Sanches de Aquino

Bom dia!

No anexo, encaminhado despacho-ofício e documento.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro (sergiocastro@tjsp.jus.br)

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula n. 97.376-F

Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP

Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP

Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: palmitaljec@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)3351-2477,
Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001650-57.2018.8.26.0415 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
Executado: **Clayton Sanches de Aquino**

CONCLUSÃO

Aos 24 de março de 2021 faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr, LARISSA KRUGER VATZCO.
O Escrivão,

Vistos.

Cumpra-se a decisão de fls.147/149.

Solicite a z. Serventia, através de e-mail, junto ao leiloeiro oficial Turn Key Leilões, designação de nova data para a realização do leilão judicial eletrônico, bem como para que apresente a este Juizado, nova minuta do edital de leilão.

Eventual nova inconsistência quanto à realização do ato, tornem conclusos para análise de nomeação de outro leiloeiro oficial, se o caso.

Int.

Palmital, 24 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0023/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Cumpra-se a decisão de fls.147/149. Solicite a z. Serventia, através de e-mail, junto ao leiloeiro oficial Turn Key Leilões, designação de nova data para a realização do leilão judicial eletrônico, bem como para que apresente a este Juizado, nova minuta do edital de leilão. Eventual nova inconsistência quanto à realização do ato, tornem conclusos para análise de nomeação de outro leiloeiro oficial, se o caso."

Do que dou fé.
Palmital, 9 de abril de 2021.

Sérgio Augusto Bueno de Castro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2021, foi disponibilizado na página 2129/2139 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2021. Considera-se a data de publicação em 13/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)

Teor do ato: "Cumpra-se a decisão de fls.147/149. Solicite a z. Serventia, através de e-mail, junto ao leiloeiro oficial Turn Key Leilões, designação de nova data para a realização do leilão judicial eletrônico, bem como para que apresente a este Juizado, nova minuta do edital de leilão. Eventual nova inconsistência quanto à realização do ato, tornem conclusos para análise de nomeação de outro leiloeiro oficial, se o caso."

Palmital, 12 de abril de 2021.

Maria Salete Garcia de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

Entregue: 1001650-57.2018.8.26.0415 - encaminha despacho e decisão

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

Seg, 28/06/2021 11:21

Para: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

 1 anexos (152 KB)

Entregue: 1001650-57.2018.8.26.0415 - encaminha despacho e decisão;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

1001650-57.2018.8.26.0415 - encaminha despacho e decisão

SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Seg, 28/06/2021 11:21

Para: wendell.calixto@hotmail.com <wendell.calixto@hotmail.com>

📎 3 anexos (372 KB)

1001650-57.2018.8.26.0415_Decisão.pdf; 1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho.pdf; COMUNICADO CG 1082-2021.pdf;

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo: 1001650-57.2018.8.26.0415 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior

Executado: Clayton Sanches de Aquino

Bom dia!

No anexo, encaminho cópia do r. despacho e r. decisão solicitando designação de nova data para realização de leilão judicial eletrônico, bem como para que apresente a este Juizado, nova minuta do edital de leilão, observado o disposto no item "3", do Comunicado CG n. 1082/2021.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro (sergiocastro@tjsp.jus.br)

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula n. 97.376-F

Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP

Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP

Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: palmitaljec@tjsp.jus.br

***AVISO** - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.*

Re: 1001650-57.2018.8.26.0415 - encaminha despacho e decisão

Wendell Marcel Calixto Felix <wendell.calixto@hotmail.com>

Seg, 28/06/2021 17:35

Para: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde,

Infelizmente tive problemas no meu site e não estou fazendo leilão no momento.

Wendell Félix

Em 28 de jun. de 2021, à(s) 11:21, SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br> escreveu:

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo: 1001650-57.2018.8.26.0415 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior
Executado: Clayton Sanches de Aquino

Bom dia!

No anexo, encaminho cópia do r. despacho e r. decisão solicitando designação de nova data para realização de leilão judicial eletrônico, bem como para que apresente a este Juizado, nova minuta do edital de leilão, observado o disposto no item "3", do Comunicado CG n. 1082/2021.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro (sergiocastro@tjsp.jus.br)

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula n. 97.376-F

Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP

Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP

Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: palmitaljec@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

<1001650-57.2018.8.26.0415_Decisão.pdf>

<1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho.pdf>

<COMUNICADO CG 1082-2021.pdf>

Re: 1001650-57.2018.8.26.0415 - encaminha despacho e decisão

Wendell Marcel Calixto Felix <wendell.calixto@hotmail.com>

Seg, 28/06/2021 17:35

Para: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde,

Infelizmente tive problemas no meu site e não estou fazendo leilão no momento.

Wendell Félix

Em 28 de jun. de 2021, à(s) 11:21, SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br> escreveu:

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo: 1001650-57.2018.8.26.0415 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior
Executado: Clayton Sanches de Aquino

Bom dia!

No anexo, encaminho cópia do r. despacho e r. decisão solicitando designação de nova data para realização de leilão judicial eletrônico, bem como para que apresente a este Juizado, nova minuta do edital de leilão, observado o disposto no item "3", do Comunicado CG n. 1082/2021.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro (sergiocastro@tjsp.jus.br)

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula n. 97.376-F

Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP

Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP

Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: palmitaljec@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

<1001650-57.2018.8.26.0415_Decisão.pdf>

<1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho.pdf>

<COMUNICADO CG 1082-2021.pdf>

Retransmitidas: 1001650-57.2018.8.26.0415_JEC_Palmital-SP - Encaminha r. Despacho e documentos

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 05/07/2021 11:49

Para: TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br>

 1 anexos (39 KB)

1001650-57.2018.8.26.0415_JEC_Palmital-SP - Encaminha r. Despacho e documentos;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[TURN KEY LEILÕES - Consultoria \(consultoria@tkl.com.br\)](mailto:consultoria@tkl.com.br)

Assunto: 1001650-57.2018.8.26.0415_JEC_Palmital-SP - Encaminha r. Despacho e documentos

1001650-57.2018.8.26.0415_JEC_Palmital-SP - Encaminha r. Despacho e documentos

SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Seg, 05/07/2021 11:48

Para: TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br>

 3 anexos (372 KB)

1001650-57.2018.8.26.0415_Decis+úo.pdf; 1001650-57.2018.8.26.0415_Despacho.pdf; COMUNICADO CG 1082-2021.pdf;

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo: 1001650-57.2018.8.26.0415 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior

Executado: Clayton Sanches de Aquino

Bom dia!

No anexo, encaminho cópia do r. despacho e r. decisão solicitando designação de nova data para realização de leilão judicial eletrônico, bem como para que apresente a este Juizado, nova minuta do edital de leilão, observado o disposto no item "3", do Comunicado CG n. 1082/2021.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro (sergiocastro@tjsp.jus.br)

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula n. 97.376-F

Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP

Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP

Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: palmitaljec@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Executado: **Clayton Sanches de Aquino**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que até a presente data não houve resposta ao Despacho de fls. 182. Nada Mais. Palmital, 15 de dezembro de 2021. Eu, ____, Myrtes Aparecida Souza Silva Gasparini, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:
(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001650-57.2018.8.26.0415**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Eder Francisco Polcelli Junior**
 Executado: **Clayton Sanches de Aquino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JONAS FERREIRA ANGELO DE DEUS**

Vistos,

Tendo em vista a ausência de resposta, **destituo** Turn Key Leilões do cargo de leiloeira/gestora do presente feito. Comunique-se e anote-se.

Dando prosseguimento ao feito, fica mantido o deferimento de alienação do bem penhorado às fls. 102, em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 (vinte) dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa **LANCE JUDICIAL** (www.lancejudicial.com.br, e-mail: contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:

(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.886, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

[o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação]

- até o início do leilão, o interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone:
(18)3351-2477, Palmital-SP - E-mail: palmitaljec@tjsp.jus.br

que os interessados tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo de cinco dias antes da data marcada para o leilão, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Intime-se.

Palmital, 24 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0135/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista a ausência de resposta, destituo Turn Key Leilões do cargo de leiloeira/gestora do presente feito. Comunique-se e anote-se. Dando prosseguimento ao feito, fica mantido o deferimento de alienação do bem penhorado às fls. 102, em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 (vinte) dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br, e-mail: contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.886, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os interessados tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo de cinco dias antes da data marcada para o leilão, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando

posteriormente aos autos. Intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra."

Palmital, 28 de março de 2022.

1001650-57.2018.8.26.0415_Decisão-Ofício

SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Seg, 28/03/2022 15:08

Para: TURN KEY LEILÕES - Wendell <wendell@wendellfelix.com.br>;TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br>

 1 anexos (954 KB)

1001650-57.2018.8.26.0415_JEC-PALMITAL-SP.pdf;

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo nº: 1001650-57.2018.8.26.0415

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior

Executado: Clayton Sanches de Aquin

Boa tarde!

No anexo, encaminho Decisão-Ofício comunicando a destituição do cargo de leiloeira/gestora nos autos acima mencionados.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro (sergiocastro@tjsp.jus.br)

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula n. 97.376-F

Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP

Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP

Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: palmitaljec@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Retransmitidas: 1001650-57.2018.8.26.0415_Decisão-Ofício

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 28/03/2022 15:08

Para: TURN KEY LEILÕES - Consultoria <consultoria@tkl.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

TURN KEY LEILÕES - Consultoria (consultoria@tkl.com.br)

Assunto: 1001650-57.2018.8.26.0415_Decisão-Ofício

Não é possível entregar: 1001650-57.2018.8.26.0415_Decisão-Ofício

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 28/03/2022 15:08

Para: TURN KEY LEILÕES - Wendell <wendell@wendellfelix.com.br>

Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:TURN KEY LEILÕES - Wendell (wendell@wendellfelix.com.br)

Não foi possível entregar a sua mensagem. O Sistema de Nomes de Domínio (DNS) relatou que o domínio do destinatário não existe.

Contate o destinatário por algum outro meio (por telefone, por exemplo) e peça-o para informar ao administrador de email que, aparentemente, o domínio não está registrado adequadamente no registrador de domínios. Envie os detalhes de erro mostrados abaixo. É provável que o administrador de email do destinatário seja a única pessoa capaz de corrigir o problema.

Para saber mais e dicas para corrigir esse problema, veja este artigo:

<https://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=389361>.

Informações de diagnóstico para administradores:

Servidor de origem: ROAP284MB0782.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

wendell@wendellfelix.com.br

Remote Server returned '550 5.4.310 DNS domain wendellfelix.com.br does not exist

[Message=InfoDomainNonexistent] [LastAttemptedServerName=wendellfelix.com.br] [ROABRA01FT008.eop-bra01.prod.protection.outlook.com]'

Cabeçalhos de mensagem originais:

ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;

b=jAXBtoFwIBvNtVJJf7oH9/hQhtUH6BIQ9BWA1UszzWhM2jKZ07gnFBbq6jKvePqHtTM2RKUTXaokjeeGuvhRW6bBdHM14SwsW NiFFLV2THS2BFyfH1kz9DX2c/B1ba7a79aia0InmApI4Z6tW5337DkTrS8pFSCd1VMfOTzF3oY3/sotHXx01f9eXDudHq2tPLEd EWQ19qJJ3TQF/csQdsKdVhI9m9swX1YIXJ96JFPx6udaWjg8p2JjYvFQFm3xClW8UxhD150KsU2VI01bMnPezm619fXLEpiTKdQ 9CvJtwUNjfywU0xnRL/oif1UX9RwgZch3kiHnFmNC5Crs9A==

ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;

s=arcselector9901;

h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-

ChunkCount:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;

bh=wp+n2XgxDUrLI656YC3KNIfla1qNgylvuriKzkCAQoo=;

b=1hzNpSM00TiFcm8gpQR39ZavR0NvSnDPcsdK5fYc7xMuQAbkF6f0NEXQZed1XDy/zVZBbKuy2b3SLcXfg9Y1zrkHJZXNf92i 45aTLu85K9Yo+8g/6R69NMLiqYVDRpJMpzc6b1WTTKvgtXcw0Ax7rqSI0efJpVbLz9IUX/bIEBGLjw6X4jGs7Kn031FgU0V0fdN BNKv60A94rNrRtzusCuhFQU8J/Uery+DQXZz/aMSPra0rLb01fseqaV3Jtr37DQmYb6wWTqCuWYpc/D6jam+T1rIhCihy8fbft8 DMqjWCW0SCMMN11Hu9PrRPh/l00QPh0Q0nc8rYpUrz7ac4w==

ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass

smtp.mailfrom=tjsp.jus.br; dmarc=pass action=none header.from=tjsp.jus.br;

=?iso-8859-1?Q?HvIfLLdyZ488HexJg7qZMkzc+F5Ib3vtku9n1BsCePh/klei/vQheue3gT?=
 =?iso-8859-1?Q?5tR8ZKvYTPfcZJ0LFr8mNsb2n16iZNV4+CuTVpoiEthhJ5yXB8Z9ERJVP/?=
 =?iso-8859-1?Q?uYL5v94w4RrWJ3S4hU7RWZbD8puqC6ZIUej3kySlovaLePI8S6/6gzIznB?=
 =?iso-8859-1?Q?6SPHCyGQd0WpHHGhuVB+dUCiY5sW/L5FEkc29jVyoX67jee2wolpJY5M+J?=
 =?iso-8859-1?Q?9Bq3Z0w8TKRUL6P06y23wFVxQ+UIZBfxXVXI3x/rU9dymj7s6llyI6v0e2?=
 =?iso-8859-1?Q?cwBYprMiYJdHsNgIyoLgewFGoECUha3ZNTg+mzJns1UDhjIer4dhVMQHQM?=
 =?iso-8859-1?Q?twdhXXXfP5XyrsvLWbLVhIF2qLeNFjpbTdgWYrDH/QzHGn4zc5Srshez?=
 =?iso-8859-1?Q?5NLHwQC3Z5XLwVJ+6lzo60q7B0xxRV+0EwtMgFYlq08Im15ty+pjE2mzVs?=
 =?iso-8859-1?Q?A9TLXS05IIQsqQ8Co4BjBk63h+Y3mEo4w8b0c4bQcP+Vms3IKLoMbnPZY7?=
 =?iso-8859-1?Q?h+icOLWS8QCrm/OIUW3vxYMK+Szw7HPYGnd/pnSYluSNjehEGLlciEIGT9?=
 =?iso-8859-1?Q?pbxU4f8qkv2pdj7dHKRI7rCka0EwCU/Ood4EwrLe5GkTISxNSTcg146C09?=
 =?iso-8859-1?Q?3+1gYQzGnDJQRbV8UpBek9XI5jSFfRJTgYgfk1Rt15zaWB8Q0arTDYflzBd?=
 =?iso-8859-1?Q?hIic+JArmlb8K1caIkqNZ5+XxXqwuJ2GphJoCcyLyb0Y3axFnGCT5vYY30?=
 =?iso-8859-1?Q?wyRIS+em0fm6AXAv9Re9CcFk86SeYEhgD5HAXSZGARXkzKVHayY+wK4BWe?=
 =?iso-8859-1?Q?3lrJl7sP0tyDHORPZk29aEhscxo1X197Nf+KdmKfX/GEWd/SMBwt1WhgAk?=
 =?iso-8859-1?Q?ywzi49ibXANJT1wPnbAosaPYHXaOfhT0K7WXcFKntux/ggvfyABe/9pOVV?=
 =?iso-8859-1?Q?2S53NvsMdg=3D=3D?=
 Content-Type: multipart/mixed;

boundary=" _004_FRBP284MB04608A29A490CA2F1327469F861D9FRBP284MB0460BRAP_"

MIME-Version: 1.0

X-OriginatorOrg: tjsp.jus.br

X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal

X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: FRBP284MB0460.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 0cc49348-bbdd-4848-a256-08da10e5f9d3

X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 28 Mar 2022 18:08:34.9892

(UTC)

X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted

X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a

X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED

X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:

q48DgZHSJ50f4W05trhUHO+pWfAD5zMYk71sN1bPKejRu/SMNx1Jaf5adVthuBbFN0e7yGKYCPOe3u/vbRTMXr6WScE8uL8ZAuk
olb5QWIw=

X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: ROAP284MB0782

1001650-57.2018.8.26.0415_Decisão-Ofício_JEC-Palmital-SP

SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Seg, 28/03/2022 15:17

Para: Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (954 KB)

1001650-57.2018.8.26.0415_JEC-PALMITAL-SP.pdf;

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo nº: 1001650-57.2018.8.26.0415

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior

Executado: Clayton Sanches de Aquino

Boa tarde!

No anexo, para as providências que se fizerem necessárias, encaminho Decisão-Ofício comunicando que a empresa Lance Judicial foi nomeada leiloeira nos autos acima mencionados.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro (sergiocastro@tjsp.jus.br)

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula n. 97.376-F

Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP

Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP

Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: palmitaljec@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Retransmitidas: 1001650-57.2018.8.26.0415_Decisão-Ofício_JEC-Palmital-SP

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 28/03/2022 15:17

Para: Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Lance Judicial (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: 1001650-57.2018.8.26.0415_Decisão-Ofício_JEC-Palmital-SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0135/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/03/2022. Considera-se a data de publicação em 30/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabio Augusto Orlandi de Oliveira (OAB 31239/PR)
Carlos Eduardo Pereira Claudio (OAB 279514/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista a ausência de resposta, destituo Turn Key Leilões do cargo de leiloeira/gestora do presente feito. Comunique-se e anote-se. Dando prosseguimento ao feito, fica mantido o deferimento de alienação do bem penhorado às fls. 102, em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 (vinte) dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br, e-mail: contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.886, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os interessados tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo de cinco dias antes da data marcada para o leilão, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil,

cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra."

Palmital, 29 de março de 2022.

RES: 1001650-57.2018.8.26.0415_Decisão-Ofício_JEC-Palmital-SP

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Ter, 29/03/2022 14:33

Para: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO <sergiocastro@tjsp.jus.br>

Cc: daniel@lancejudicial.com.br <daniel@lancejudicial.com.br>; 'João Rafael' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de nomeação desta Gestora e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

3003-0577 (WhatsApp)

0800.780.8000 – 3003-0577

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: SERGIO AUGUSTO BUENO DE CASTRO [mailto:sergiocastro@tjsp.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 28 de março de 2022 15:17

Para: Lance Judicial

Assunto: 1001650-57.2018.8.26.0415_Decisão-Ofício_JEC-Palmital-SP

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

Processo nº: 1001650-57.2018.8.26.0415

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Eder Francisco Polcelli Junior

Executado: Clayton Sanches de Aquino

Boa tarde!

No anexo, para as providências que se fizerem necessárias, encaminho Decisão-Ofício comunicando que a empresa Lance Judicial foi nomeada leiloeira nos autos acima mencionados.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Bueno de Castro (sergiocastro@tjsp.jus.br)

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula n. 97.376-F

Lotação: Juizado Especial Cível, da Comarca de Palmital-SP

Endereço: Avenida Reginalda Leão, n. 1500, CEP 19970-000, Palmital-SP

Telefone: 18 3351-2477

e-mail institucional para contato com este Juizado: palmitaljec@tjsp.jus.br

***AVISO** - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.*



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - JEC - Palmital

Processo nº 1001650-57.2018.8.26.0415

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)





RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Féreas/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04009003	(11)3985-0387 (11)999317908	gilmaral@uol.com.br	Atuante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP N° 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG N° 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral Filho", written over a light blue circular stamp.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

